



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

# DIÁRIO ELETRÔNICO MPDFT

Edição n.º 2.709, 08 de julho de 2024.

**GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**  
Procurador-Geral de Justiça

**SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA**  
Vice-Procuradora-Geral de Justiça Jurídico-Administrativa

**ANTÔNIO MARCOS DEZAN**  
Vice-Procurador-Geral de Justiça Institucional

**FRANCISCO LEITE DE OLIVEIRA**  
Ouvidor

**NELSON FARACO DE FREITAS**  
Corregedor-Geral

**NÍSIO EDMUNDO TOSTES RIBEIRO FILHO**  
Chefe de Gabinete da PGJ

**CLAUDIA BRAGA TOMELIN**  
Secretária-Geral



Ministério Público  
do Distrito Federal  
e Territórios

Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Sede do MPDFT, Brasília-DF - CEP 70.091-900.

Horário de funcionamento para atendimento ao público externo: em dias úteis, das 12h às 18h

Telefones: (61) 3343-9500 - Plantão (sábados, domingos e feriados): (61) 3214-4444 | 3103-6217 | 3103-6219



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA PGJ Nº 603, DE 2 DE JULHO DE 2024**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

**CONSIDERANDO** o teor do Processo SEI nº 19.04.4551.0073110/2024-53,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Portaria designa, de 22 a 26 de julho de 2024, o servidor ATHYLA BRUSNELLO PIMENTEL, matrícula 5804-1, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, o cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Controle e Fiscalização do Sistema Prisional da Procuradoria-Geral de Justiça, código CC-03 (50070163), dispensando, durante o referido período, a servidora MARIA THEREZA SILVA DE ALMEIDA, matrícula 6158-1.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 05/07/2024, às 11:08, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1279059** e o código CRC **2642C0BF**.

19.04.4551.0073110/2024-53



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA PGJ Nº 604, DE 2 DE JULHO DE 2024**

Designa membros do MPDFT para oficiarem em sessões plenárias dos Tribunais do Júri de Taguatinga e de São Sebastião.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art. 159, inciso XX,

**CONSIDERANDO** o teor do Processo SEI nº 19.04.5435.0073978/2024-23,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Portaria designa o Promotor de Justiça RAONI PARREIRA MACIEL para officiar, conjuntamente com o Promotor de Justiça RENATO AUGUSTO ERCOLIN, sem prejuízo de suas atuais designações, na Sessão Plenária do Tribunal do Júri de Taguatinga referente aos autos nº 071517857-2020.8.07.0007, em 9 de julho de 2024, às 9h.

**Art. 2º** Designar o Promotor de Justiça Adjunto CARLO GIACOMELLI CORVELLO para officiar, sem prejuízo de suas atuais designações, na Sessão Plenária do Tribunal do Júri de São Sebastião referente aos autos nº 070587504-2020.8.07.0012, em 11 de julho de 2024, às 9h30.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, Procurador-Geral de Justiça, em 05/07/2024, às 11:16, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1282503** e o código CRC **3937EB63**.

---

19.04.5435.0073978/2024-23



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA PGJ Nº 605, DE 2 DE JULHO DE 2024**

Autoriza a participação da Promotora de Justiça LUCIANA ASPER Y VALDES na reunião referente às tratativas da participação do CODESE no Projeto NA MORAL, a realizar-se no dia 8 de julho de 2024, em Brasília/DF.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art. 159, inciso XX,

**CONSIDERANDO** o teor do Processo SEI nº 19.04.5466.0073884/2024-59,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Portaria autoriza a participação da Promotora de Justiça LUCIANA ASPER Y VALDES, sem prejuízo de suas designações atuais, na reunião referente às tratativas da participação do CODESE/DF no Projeto NA MORAL, a realizar-se em 8 de julho de 2024, às 09h, no SINDUSCON-DF, em Brasília/DF.

Parágrafo único. A participação dar-se-á sem ônus para o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, Procurador-Geral de Justiça, em 05/07/2024, às 11:14, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1281882** e o código CRC **0726D6DD**.

---

19.04.5466.0073884/2024-59

***Acolhimento das Entidades de Proteção à Infância, aos Idosos,  
Pessoas em Tratamento de Câncer e demais entidades que  
atendem Pessoas em Situação Vulnerável por meio da  
destinação equilibrada e solidária de recursos provenientes de  
Acordo de Não Persecução Penal – ANPP***

***Março/2024***

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

*GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR*

**VICE-PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA**

*SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA*

**VICE-PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL**

*ANTÔNIO MARCOS DEZAN*

**CORREGEDORIA-GERAL**

*NELSON FARACO DE FREITAS*

**OUVIDORIA**

*FRANCISCO LEITE DE OLIVEIRA*

**CHEFIA DE GABINETE**

*NISIO EDMUNDO TOSTES RIBEIRO FILHO*

**CHEFIA DE GABINETE ADJUNTA**

*ANDRÉ LUIZ CAPPI PEREIRA*

**SECRETARIA-GERAL**

*CLÁUDIA BRAGA TOMELIN*

**ASSESSORIA DE POLÍTICAS INSTITUCIONAIS**

*RUY REIS CARVALHO NETO*

## **ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO**

### **Promotorias de Justiça Criminais de Taguatinga**

Lenilson Ferreira Morgado

Áurea Regina Socio de Queiroz Ramin

Marcelo Santos Teixeira

Cláudio Henrique Portela do Rego

Patrícia Mara da Conceição

Carlos Augusto Silva Nina

Ana Carolina Marquez

Ali Taleb Fares

## **CONSULTORIA**

### **Secretaria de Planejamento**

José Joaquim Vieira de Araújo

### **Assessoria de Projetos – Secretaria de Planejamento**

Daniella Pádua Lopes

Luiz Fernando Pinheiro Nuñez

Michelle Góis Gadelha Dias

# Sumário

1. Nome.....	6
2. Justificativa.....	6
3. Alinhamento à Gestão Estratégica.....	7
4. Objetivo do projeto.....	7
6. Fases.....	7
7. Equipe.....	7
8. Descrição.....	7
9. Período de execução.....	8
10. Métrica.....	8
11. Fatores críticos de sucesso.....	8
12.Cronograma.....	9
13. Identificação dos riscos.....	14
14. Critérios de avaliação.....	14
15. Plano de acompanhamento do projeto.....	15
16. Termo de aprovação.....	16

## 1. Nome

Acolhimento das Entidades de Proteção à Infância, aos Idosos, Pessoas em Tratamento de Câncer e demais entidades que atendem Pessoas em Situação Vulnerável por meio da destinação equilibrada e solidária de recursos provenientes de Acordo de Não Persecução Penal – ANPP

## 2. Justificativa

Após a criação do instituto do Acordo de Não Persecução Penal – ANPP, os Promotores de Justiça de Taguatinga passaram a se debruçar sobre a necessidade de se realizar uma destinação solidária, equilibrada e confiável dos recursos obtidos das prestações pecuniárias oriundas do acordo alhures, porquanto o Ministério Público, como titular da ação penal pública (art. 129, I, CFB), vem a ser o órgão que melhor se legitima para designio dessa verba, à vista de suas atribuições previstas no art. 28-A do Código de Processo Penal, visando à solução consensual do conflito, com adoção de práticas de Justiça Restaurativa previstas nas Resoluções CNMP nº 243/2021 e CNJ nº 225/2016, vetores, e na Portaria Conjunta TJDFT nº 74, de 30/06/2020.

Assim, com essa abordagem, busca-se: **a) criar rotinas** para privilegiar a indicação de entidades com o foco na proteção à infância, aos idosos, a pessoas em Tratamento de Câncer e a outras que atendam a pessoas em situação de vulnerabilidade; **b) identificar as quantias** que cada entidade recebeu, semestralmente, de modo a tornar a destinação desses recursos mais equânime. Tal discricionariedade advém, necessariamente, como manifestação do princípio acusatório e deverá levar em conta o bem jurídico tutelado pela norma penal violada, para destinação preferencial dos recursos a entidades com finalidade social relacionada à reparação do dano. Isto é, tratando-se de crime contra a liberdade ou que tenha relação com a segurança pública, privilegiam-se entidades envolvidas com tal fim, no intuito de, pelo menos, diminuir os efeitos danosos da prática criminosa à segurança pública da comunidade lesada e promover maior prevenção à criminalidade.

Ademais, além desse objetivo principal, ou seja, de acolhimento dessas entidades, surge também a oportunidade de, eventualmente, criar-se um projeto específico para cada entidade com o fim de atender suas peculiaridades, mediante **acompanhamento por parte do Ministério Público**.

Nesse diapasão, a finalidade da prestação pecuniária votar-se-á, prioritariamente, a questões sociais, seja em razão da pacificação para a qual os institutos despenalizadores contribuem, seja porque as quantias pagas, em regra, são revertidas às necessidades e carências da comunidade local.

## 3. Alinhamento à Gestão Estratégica

PERSPECTIVA	OBJETIVO ESTRATÉGICO	SINALIZADOR DE RESULTADO	INICIATIVA ESTRATÉGICA
Resultados para a sociedade	APRIMORAR A ATUAÇÃO FINALÍSTICA PARA EFETIVA IMPLEMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DOS ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL E PENAL	Fortalecimento da implementação dos Acordos de Não Persecução Penal (ANPP)	Promover iniciativas de implementação dos Acordos de Não Persecução Penal na atuação do ofício.
			Desenvolver modelo institucional de acompanhamento dos resultados e do impacto social gerado pelo ANPP.

Link: [https://intranet.mpdf.mp.br/portal/arquivos/SECPLAN/Objetivos\\_estrategicos/Objetivos\\_x\\_sinalizadores\\_x\\_iniciativas.pdf](https://intranet.mpdf.mp.br/portal/arquivos/SECPLAN/Objetivos_estrategicos/Objetivos_x_sinalizadores_x_iniciativas.pdf)

## 4. Objetivo do projeto

Avaliar no caso concreto a melhor destinação a ser dada na prestação pecuniária fixada como condição de tais acordos penais, especialmente considerando o bem jurídico violado, as peculiaridades do caso concreto e a realidade social da comunidade afetada pela atividade criminosa, dentro da perspectiva de que o Ministério Público é o titular da ação penal.

Assim, o projeto terá duas vertentes:

- Destinação regular e ordinária para entidades já cadastradas;
- Destinação para atender a demandas específicas dessas ou de outras entidades.

## 5. Resultados esperados

- Elaborar protocolos de destinação de recursos para privilegiar a indicação de entidades com o foco na proteção à infância, aos idosos, as pessoas em Tratamento de Câncer e a outras que atendam a pessoas em situação de vulnerabilidade.
- Identificar as quantias que cada entidade recebeu, semestralmente, de modo a tornar a destinação desses recursos mais equânime.
- Fiscalizar e elaborar relatórios semestrais de destinação e utilização correta dos recursos.
- Apresentar resultados do ANPP transparentes e palatáveis à população.

## 6. Fases

6.1. Solicitar ao SEMA, quando for o caso, que cadastre entidades, públicas ou privadas sem fins lucrativos, que apresentem projetos para destinação dos recursos adquiridos pelo pagamento de prestações pecuniárias oriundas dos ANPPs

6.2. Requerer da instituição beneficiada a prestação de contas da aplicação dos recursos, da forma mais completa possível (balanços, notas técnicas, notas fiscais, fotografias, relatórios e provas, sob pena de responsabilidade), assegurada a publicidade e transparência da destinação desses dispêndios

6.3. Analisar o impacto social da destinação dos referidos recursos

6.4. Apresentar à sociedade os benefícios levados à comunidade oriundos dos recursos destinados aos acordos de não persecução penal

6.5. Validar o projeto

## 7. Equipe

Unidade Responsável:	Promotorias de Justiça Criminais de Taguatinga
Gestor(a) do Projeto:	Lenilson Ferreira Morgado Áurea Regina Socio de Queiroz Ramin Marcelo Santos Teixeira Cláudio Henrique Portela do Rego Patrícia Mara da Conceição Carlos Augusto Silva Nina Ana Carolina Marquez Ali Taleb Fares  Rodízio a cada 6 (seis) meses dos integrantes
Coordenador(a) do Projeto:	Wagner Lima Júnior
Integrantes:	Nome

	Lenilson Ferreira Morgado
	Áurea Regina Socio de Queiroz Ramin
	Marcelo Santos Teixeira
	Cláudio Henrique Portela do Rego
	Patrícia Mara da Conceição
	Carlos Augusto Silva Nina
	Ana Carolina Marquez
	Ali Taleb Fares
	SEMA
	Apoio operacional das Promotorias Criminais

## 8. Descrição

O projeto busca compensar a sociedade pelos danos decorrentes dos ilícitos praticados, de maneira indireta, uma vez que o investimento dos recursos obtidos dos ANPPs em instituições públicas ou privadas retornarão para a sociedade seja com a melhoria dos serviços, seja pela maior oferta destes serviços, com uma estrutura mais confortável.

Ademais, realizando essa destinação através de um projeto organizado será possível tornar o resultado dos ANPPs transparentes e palatáveis à população, já que conseguirão perceber outras formas de concretização da Justiça.

Para além disso, o Ministério Público, em certa medida, insere-se na promoção de políticas públicas a partir do momento em que se articula com instituições públicas ou com a sociedade civil organizada, no intuito de auxiliá-los na melhoria dos serviços prestados à população. Isso porque os recursos dos ANPPs deixam de ter uma destinação subjetiva e passam a integrar um projeto com controle e transparência.

As reuniões ordinárias serão trimestrais e acontecerão em abril, agosto e dezembro, salvo ajuste em data diversa. Os projetos específicos deverão ser elaborados após pleito justificado da entidade, com indicação do que será elaborado e do respectivo orçamento, o qual deverá ser aprovado pelos integrantes do projeto, após avaliação prévia da SEMA/Taguatinga quanto a sua viabilidade, tanto de execução como de acompanhamento;

## 9. Período de execução

**INÍCIO: Abril/2024**

**FIM: Abril/2026**

**Obs: O período de execução será de 2 anos, prorrogável por mais 2 anos.**

## 10. Métrica

INDICADORES	METAS
Inquéritos Policiais que envolvam infrações penais que ofendam bens jurídicos coletivos, como a incolumidade pública e a fé pública	100% dos ANPP's em que haja destinação de recursos a entidades beneficentes.
Inquéritos Policiais que envolvam infrações contra o patrimônio	100% dos ANPP's em que haja destinação de recursos a entidades beneficentes.
Fiscalização da execução da aplicação dos recursos	100% das entidades fiscalizadas

## **11. Fatores críticos de sucesso**

- Instituições previamente cadastradas e que possam ser avaliadas positivamente para receberem os recursos financeiros;
- Acordo que possui previsão de cumprimento, posto que é firmado pela voluntariedade do agente, chegando-se a uma negociação consensual, distanciando-o da persecução penal;
- Avaliação pelo Ministério Público, ao escolher com cautela e segurança a instituição social a ser atendida, trazendo à sociedade um retorno pelo bem jurídico vilipendiado.

## 12.Cronograma

	<b>Nome do Projeto</b>	Acolhimento das Entidades de Proteção à Infância, aos Idosos, Pessoas em Tratamento de Câncer e demais entidades que atendem Pessoas em Situação Vulnerável por meio da destinação equilibrada e solidária de recursos provenientes de Acordo de Não Persecução Penal – ANPP			
	<b>Fase</b>	<b>1 – Solicitar ao SEMA, quando for o caso, que cadastre entidades, públicas ou privadas sem fins lucrativos, que apresentem projetos para destinação dos recursos adquiridos pelo pagamento de prestações pecuniárias oriundas dos ANPPs</b>			
<b>Ações</b>		<b>Entregas</b>	<b>Responsável</b>	<b>Data inicial</b>	<b>Data final</b>
1.1 Solicitar ao SEMA análise acerca do enquadramento da demanda quanto aos objetivos do presente projeto		Listagem de possíveis instituições realizadas	Gestor do projeto	Abril/2024	Fevereiro/2026
1.2 Analisar a viabilidade orçamentária do projeto selecionado		Análise de viabilidade orçamentária executada	SEMA	Abril/2024	Fevereiro/2026
1.3 Aplicar os recursos adquiridos pelo pagamento de prestações pecuniárias, oriundos dos ANPP's nas infrações penais que ofendam bens jurídicos coletivos e/ou infrações contra o patrimônio.		Recursos aplicados em projetos a serem beneficiados	Promotorias Criminais	Abril/2024	Fevereiro/2026
1.4 Solicitar ao SEMA o acompanhamento da execução orçamentária do projeto, cujas transferências ocorrerão, preferencialmente de forma parcelada		Instituições que possuem projetos que apresentem previsões orçamentárias	Promotorias Criminais	Abril/2024	Fevereiro/2026
1.5 Realizar o acompanhamento da execução orçamentária do projeto		Acompanhamento da execução orçamentaria realizado	SEMA	Abril/2024	Fevereiro/2026
1.6 Solicitar ao SEMA que descadastre entidades que utilizem o recurso financeiro indevidamente (promoção de agentes públicos, fins políticospartidários ou custeio de despesas correntes		Lista atualizada das instituições cadastradas que preencham os requisitos de probidade, moralidade e transparência	Promotorias Criminais	Abril/2024	Fevereiro/2026

	<b>Nome do Projeto</b>	Acolhimento das Entidades de Proteção à Infância, aos Idosos, Pessoas em Tratamento de Câncer e demais entidades que atendem Pessoas em Situação Vulnerável por meio da destinação equilibrada e solidária de recursos provenientes de Acordo de Não Persecução Penal – ANPP			
	<b>Fase</b>	<b>2 – Requerer da instituição beneficiada a prestação de contas da aplicação dos recursos públicos, da forma mais completa possível (balanços, notas técnicas, notas fiscais, fotografias, relatórios e provas, sob pena de responsabilidade), assegurada a publicidade e transparência da destinação desses dispêndios.</b>			
<b>Ações</b>		<b>Entregas</b>	<b>Responsável</b>	<b>Data inicial</b>	<b>Data final</b>
2.1 Proceder à avaliação da prestação de contas da entidade beneficiada para que realize qualquer tipo de reparo necessário ao cumprimento do acordo firmado pela destinação do recurso dos ANPPs		Entidade oficiada e análise de prestação de contas realizada.	SEMA	Abril/2024	Fevereiro/2026
2.2 Indicar ausências ou irregularidades a serem supridas		Registro com a devida aprovação das contas	SEMA	Abril/2024	Fevereiro/2026
2.3 Analisar relatório de avaliação de prestação de contas da entidade beneficiada, das indicações de ausência ou irregularidades a serem supridas.		Análise realizada e providências definidas	Promotorias Criminais	Abril/2024	Fevereiro/2026

	<b>Nome do Projeto</b>	Acolhimento das Entidades de Proteção à Infância, aos Idosos, Pessoas em Tratamento de Câncer e demais entidades que atendem Pessoas em Situação Vulnerável por meio da destinação equilibrada e solidária de recursos provenientes de Acordo de Não Persecução Penal – ANPP			
	<b>Fase</b>	<b>3 – Analisar o impacto social da destinação dos referidos recursos</b>			
<b>Ações</b>		<b>Entregas</b>	<b>Responsável</b>	<b>Data inicial</b>	<b>Data final</b>
3.1 Solicitar ao SEMA a avaliação qualitativa das benfeitorias realizadas		Dados analisados junto à entidade com relatos da sociedade, tratados e interpretados	Promotorias Criminais	Abril/2024	Fevereiro/2026
3.2 Elaborar relatório sobre a restituição indireta à sociedade, por ter algum bem jurídico violado, de acordo com a temporalidade a ser estabelecida pelos envolvidos no projeto		Relatório quantitativo e qualitativo, dos benefícios ocasionados pelo direcionamento da verba dos ANPPs	SEMA	Abril/2024	Fevereiro/2026

	<b>Nome do Projeto</b>	Acolhimento das Entidades de Proteção à Infância, aos Idosos, Pessoas em Tratamento de Câncer e demais entidades que atendem Pessoas em Situação Vulnerável por meio da destinação equilibrada e solidária de recursos provenientes de Acordo de Não Persecução Penal – ANPP			
	<b>Fase</b>	<b>3 – Analisar o impacto social da destinação dos referidos recursos</b>			
<b>Ações</b>		<b>Entregas</b>	<b>Responsável</b>	<b>Data inicial</b>	<b>Data final</b>
3.3 Tomar conhecimento e aprovar o Relatório quantitativo e qualitativo		Relatório aprovado	Promotorias Criminais	Abril/2024	Fevereiro/2026

	<b>Nome do Projeto</b>	Acolhimento das Entidades de Proteção à Infância, aos Idosos, Pessoas em Tratamento de Câncer e demais entidades que atendem Pessoas em Situação Vulnerável por meio da destinação equilibrada e solidária de recursos provenientes de Acordo de Não Persecução Penal – ANPP			
	<b>Fase</b>	<b>4 – Apresentar à sociedade os benefícios levados à comunidade oriundos dos recursos destinados aos acordos de não persecução penal</b>			
<b>Ações</b>		<b>Entregas</b>	<b>Responsável</b>	<b>Data inicial</b>	<b>Data final</b>
4.1 Apresentar os resultados à administração superior quanto aos impactos acarretados à sociedade diante da correta destinação dos recursos financeiros alavancados pelos ANPPs		Resultados apresentados à administração superior	Gestores ou coordenadores do projeto	A cada 6 meses	A cada 6 meses
4.2 Solicitar consultoria da Secretaria de Comunicação (Secom) para divulgar os resultados alcançados em prol da sociedade		Consultoria de divulgação realizada	SECOM	Anualmente	Anualmente

	<b>Nome do Projeto</b>	Acolhimento das Entidades de Proteção à Infância, aos Idosos, Pessoas em Tratamento de Câncer e demais entidades que atendem Pessoas em Situação Vulnerável por meio da destinação equilibrada e solidária de recursos provenientes de Acordo de Não Persecução Penal – ANPP			
	<b>Fase</b>	<b>5 – Validar o projeto</b>			
<b>Ações</b>		<b>Entregas</b>	<b>Responsável</b>	<b>Data inicial</b>	<b>Data final</b>
5.1 – Elaborar portaria de institucionalização do projeto		Portaria validada pelo gestor	Assessoria de	Março/2024	Março/2024

	<b>Nome do Projeto</b>	Acolhimento das Entidades de Proteção à Infância, aos Idosos, Pessoas em Tratamento de Câncer e demais entidades que atendem Pessoas em Situação Vulnerável por meio da destinação equilibrada e solidária de recursos provenientes de Acordo de Não Persecução Penal – ANPP			
	<b>Fase</b>	<b>5 – Validar o projeto</b>			
<b>Ações</b>		<b>Entregas</b>	<b>Responsável</b>	<b>Data inicial</b>	<b>Data final</b>
			Projetos/Secplan		
5.2 – Enviar portaria ao Setor de Produção e Gestão de Documentos para revisão		Portaria revisada enviada para a API	Assessoria de Projetos/Secplan	Março/2024	Março/2024
5.3 – Enviar portaria revisada à Assessoria de Políticas Institucionais (API) para providências quanto à assinatura		Confirmação do recebimento da portaria	Assessoria de Projetos /Secplan	Março/2024	Março/2024
5.4 – Solicitar assinatura da portaria à Procuradoria-Geral de Justiça		Portaria publicada	API	Março/2024	Março/2024
5.5 – Responder os formulários de acompanhamento do projeto		Formulários entregues à Assessoria de Projetos	Unidade responsável	1º Outubro/2024	1º Abril/2025
5.6 – Encaminhar resultados e material produzido para publicação no Banco de projetos do CNMP		Material entregue na Aproj/Secplan	Unidade responsável	1º Outubro/2024	1º Abril/2026
5.7 – Preencher o Termo de Encerramento de Trabalho com análise dos resultados gerados (registro por meios de fotos e vídeos) e relato das lições aprendidas		Termo de Encerramento de Trabalho entregue na Aproj	Unidade responsável	1º Abril/2026	1º Maio/2026
5.8 – Elaborar relatório final do projeto		Relatório com os resultados do projeto validado pelo gestor	Assessoria de Projetos/Secplan	1º Maio/2026	1º Maio/2026

<sup>1</sup> A prorrogação do período de execução do projeto implicará ajuste proporcional aos prazos de acompanhamento.

### 13. Identificação dos riscos

<b>Pontos fortes</b> (vantagens internas que podem ajudar na execução do projeto)
Instituições previamente cadastradas
Apoio da Administração Superior para o projeto
Possibilidade de trazer melhorias à sociedade, mostrando um resultado do trabalho extrajudicial do Ministério Público.
<b>Pontos fracos</b> (desvantagens internas que podem atrapalhar a execução do projeto)
Corpo técnico insuficiente para o controle dos projetos escolhidos como beneficiários dos recursos financeiros
<b>Oportunidades</b> (fatores externos positivos que podem trazer benefícios para o projeto)
Recursos disponíveis para destinação de fins sociais
Interesse do agente em cumprir o acordo para evitar a persecução penal
<b>Ameaças</b> (fatores externos que podem comprometer o projeto)
Possíveis descumprimentos dos Acordos de Não Persecução Penal

### 14. Critérios de avaliação

A avaliação é um instrumento que torna possível a estimativa do grau de obtenção dos objetivos definidos em termos de conclusão, qualidade e compatibilidade com as ações descritas e executadas no projeto.

Para isso, o projeto prevê a elaboração de dois relatórios importantes para a consolidação e validação do projeto:

- a. Termo de Encerramento de Trabalho: tem a finalidade de relacionar todos os detalhes das ações executadas e das entregas propostas no projeto. O documento é encaminhado pela Assessoria de Projetos, mas a responsabilidade pela resposta é do gestor e do coordenador do projeto. Neste momento, deverão ser encaminhados todos os recursos audiovisuais (vídeos, fotos e identidade visual) e os documentos gerados (cartilhas, entre outros) pelo projeto. A descrição dos resultados e das entregas apresentará a descrição dos resultados obtidos, de forma a evidenciar os avanços e relacionar as dificuldades e limitações vivenciadas no projeto, bem como as lições aprendidas.
- b. Relatório Final do Projeto: consiste na análise qualitativa e quantitativa do conjunto de ações propostas. Neste relatório cada ação é quantificada em termos percentuais e realiza-se uma avaliação geral de todas as ações do projeto, com base na prestação de informações por meio dos formulários de acompanhamentos, no Termo de Encerramento de Trabalho e em reunião solicitada pelo gestor, coordenador ou pela Assessoria de Projetos. O relatório final servirá de base para a elaboração da portaria de institucionalização da ação/atividade/serviço, caso haja necessidade. Com o encerramento do projeto, se for do interesse do gestor, as ações implementadas poderão passar a ser uma atividade ou rotina na unidade demandante.

## **15. Plano de acompanhamento do projeto**

O acompanhamento da execução do projeto ocorrerá com periodicidade trimestral para verificação de informações como:

- Alcance do objetivo do projeto;
- Resultados obtidos com a implementação da iniciativa;
- Descrição de como o projeto ocorreu; e
- Lições aprendidas.

## 16. Termo de aprovação

A Secretaria de Planejamento – Secplan, no uso da sua competência regimental, de acordo com a Portaria Normativa nº 691, de 31 de julho de 2020, e em cumprimento à determinação da Procuradoria-Geral de Justiça prestou consultoria na elaboração do projeto **Acolhimento das Entidades de Proteção à Infância, aos Idosos, Pessoas em Tratamento de Câncer e demais entidades que atendem Pessoas em Situação Vulnerável por meio da destinação equilibrada e solidária de recursos provenientes de Acordo de Não Persecução Penal – ANPP.**

Os gestores e o coordenador devem estar cientes de que qualquer modificação no plano de trabalho, caso exista, poderá implicar alteração nos prazos de execução, devendo a Assessoria de Projetos ser informada para análise e providências. O início da execução do projeto está vinculado à assinatura deste termo e à posterior publicação de portaria.

Nós, Lenilson Ferreira Morgado, Áurea Regina Socio de Queiroz Ramin, Marcelo Santos Teixeira, Cláudio Henrique Portela do Rego, Patrícia Mara da Conceição, Carlos Augusto Silva Nina, Ana Carolina Marquez e Ali Taleb Fares, gestores do projeto **Acolhimento das Entidades de Proteção à Infância, aos Idosos, Pessoas em Tratamento de Câncer e demais entidades que atendem Pessoas em Situação Vulnerável por meio da destinação equilibrada e solidária de recursos provenientes de Acordo de Não Persecução Penal – ANPP** por nós elaborado, com a consultoria da Assessoria de Projetos/Secplan, aprovamos e autorizamos o início de sua execução e nos comprometemos a prestar as informações solicitadas, bem como a tomar as providências necessárias à validação do projeto.

Brasília, 06 de março de 2024.

---

Gestores  
Promotores de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA PGJ Nº 607, DE 3 DE JULHO DE 2024**

Institui, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o Projeto Acolhimento das entidades de proteção à infância, aos idosos, às pessoas em tratamento de câncer e das demais entidades que atendem pessoas em situação vulnerável, por meio da destinação equilibrada e solidária de recursos provenientes de Acordo de Não Persecução Penal – ANPP.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

**CONSIDERANDO** o disposto no Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.04.3458.0004162/2024-27, que dispõe sobre a elaboração, o acompanhamento e a execução do Projeto Acolhimento das entidades de proteção à infância, aos idosos, às pessoas em tratamento de câncer e das demais entidades que atendem pessoas em situação vulnerável, por meio da destinação equilibrada e solidária de recursos provenientes de Acordo de Não Persecução Penal – ANPP;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliar no caso concreto a melhor destinação a ser dada à prestação pecuniária fixada como condição de acordos penais, especialmente considerando o bem jurídico violado, as peculiaridades do caso concreto e a realidade social da comunidade afetada pela atividade criminosa, dentro da perspectiva de que o Ministério Público é o titular da ação penal;

**CONSIDERANDO** que o projeto está relacionado ao objetivo estratégico “aprimorar a atuação finalística para a efetiva implementação dos procedimentos dos acordos de não persecução cível e penal”;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Portaria institui, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o Projeto Acolhimento das entidades de proteção à infância, aos idosos, às pessoas em tratamento de câncer e das demais entidades que atendem pessoas em situação vulnerável, por meio da destinação equilibrada e solidária de recursos provenientes de Acordo de Não Persecução Penal – ANPP.

**Art. 2º** O projeto tem como objetivo avaliar no caso concreto a melhor destinação a ser dada na prestação pecuniária fixada como condição de acordos penais, especialmente considerando o bem jurídico violado, as peculiaridades do caso concreto e a realidade social da comunidade afetada pela atividade criminosa, dentro da perspectiva de que o Ministério Público é o titular da ação penal.

Parágrafo único. O projeto possibilitará alcançar as seguintes vertentes de atuação: destinação regular e ordinária para entidades já cadastradas e destinação para atender a demandas

específicas das entidades mencionadas no caput ou de outras entidades.

**Art. 3º** Estabelecer que o projeto terá como gestor e gestor substituto os promotores de justiça titulares dos cargos das Promotorias Criminais de Taguatinga e como coordenador o servidor Wagner Lima Júnior.

Parágrafo único. A partir da assinatura do projeto, e considerando o período de execução definido, a cada 6 (seis) meses, os promotores de justiça titulares dos cargos se alternarão na função de gestor do projeto e de gestor substituto, sendo designados por portaria específica.

**Art. 4º** Estabelecer que os gestores e o coordenador prestarão informações necessárias para validação do projeto à Assessoria de Projetos da Secretaria de Planejamento – Aproj/Secplan.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de consultoria da Assessoria de Projetos/Secplan para proceder à alteração no plano de projeto, a unidade deverá ser previamente informada.

**Art. 5º** Definir que o período de execução do projeto será de 2 (dois) anos, com início em abril de 2024 e término em abril de 2026, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

Parágrafo único. O projeto poderá tornar-se um serviço ou uma rotina da unidade responsável e ser replicado nas unidades do MPDFT interessadas, desde que observados os procedimentos validados em documentos gerados na fase de encerramento.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 05/07/2024, às 11:13, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1280484** e o código CRC **3AACA61D**.

19.04.3458.0004162/2024-27



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA PGJ Nº 609, DE 3 DE JULHO DE 2024**

Institui, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT, Comissão de Seleção de Projetos Inovadores Vinculados às Atividades do Ministério Público.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

**CONSIDERANDO** o teor do Processo SEI 19.04.3273.0052136/2024-29, que trata da publicação de Edital de Chamamento Interno para seleção de projetos inovadores vinculados às atividades do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fomentar a inovação aplicada que possa ser percebida e valorizada pela comunidade, garantindo que o MPDFT continue a ser uma instituição de vanguarda na promoção da justiça e na proteção dos direitos fundamentais dos cidadãos do Distrito Federal; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de selecionar projetos inovadores, que estejam alinhados com os objetivos estratégicos da Instituição, propostos por membros ativos do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios para recebimento de verba orçamentária,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Portaria institui, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Comissão de Seleção de Projetos Inovadores Vinculados às Atividades do Ministério Público.

**Art. 2º** Designar, sem prejuízo de suas atribuições, os integrantes da Comissão de seleção de projetos inovadores vinculados às atividades do Ministério Público:

- I – ISABEL MARIA DE FIGUEIREDO FALCÃO DURAES, Procuradora de Justiça;
- II – HIZA MARIA SILVA CARPINA LIMA2, Promotora de Justiça;
- III – VINÍCIUS ALMEIDA BERTAIA, Promotor de Justiça Adjunto.

**Art. 3º** Caberá à Comissão avaliar os projetos inscritos e selecionar os vencedores, considerando os critérios de seleção definidos em edital de chamamento interno, publicado na intranet do MPDFT.

**Art. 4º** Caberá à Secretaria de Planejamento – Secplan dar apoio aos trabalhos da Comissão e acompanhar a execução dos projetos selecionados pela Comissão.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 05/07/2024, às 16:27, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1282007** e o código CRC **9551467C**.

19.04.3273.0052136/2024-29



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 611, DE 3 DE JULHO DE 2024**

Designa membros do MPDFT para oficiarem em sessões plenárias dos Tribunais do Júri de Taguatinga e de Sobradinho.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art. 159, inciso XX,

**CONSIDERANDO** o teor do Processo SEI nº 19.04.5435.0075541/2024-17,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Portaria designa o Promotor de Justiça RAONI PARREIRA MACIEL para officiar, sem prejuízo de suas atuais designações, na Sessão Plenária do Tribunal do Júri de Sobradinho referente aos autos nº 070442539-2023.8.07.0006, em 16 de julho de 2024, às 10h.

**Art. 2º** Designar o Promotor de Justiça DANIEL BERNOULLI LUCENA DE OLIVEIRA para officiar, sem prejuízo de suas atuais designações, na Sessão Plenária do Tribunal do Júri de Taguatinga referente aos autos nº 000459474-2017.8.07.0007, em 25 de julho de 2024, às 9h.

**Art. 3º** Designar o Promotor de Justiça SÉRGIO EDUARDO CORREIA COSTA GOMIDE para officiar, sem prejuízo de suas atuais designações, na Sessão Plenária do Tribunal do Júri de Taguatinga referente aos autos nº 070616007-2023.8.07.0007, em 30 de julho de 2024, às 9h.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, Procurador-Geral de Justiça, em 05/07/2024, às 11:21, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1284550** e o código CRC **4E45BBE3**.

---

19.04.5435.0075541/2024-17



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 613, DE 3 DE JULHO DE 2024**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

**CONSIDERANDO** o Ofício Comissão de Sindicância/PAD (doc. [1240035](#)) constante no SEI nº 19.04.10002.0068920/2024-78, que solicita a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar; e

**CONSIDERANDO** o teor dos fatos relatados no Processo SEI nº 19.04.0417.0030065/2023-44,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Portaria designa, a contar de 21 de junho de 2024, a Promotora de Justiça KARINA SOARES ROCHA, matr. 10016, e os servidores FLAVIO CAETANO COSTA, Técnico do MPU/Administração, matrícula 1993, e SIDNEY PEREIRA DA COSTA, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 5501, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para dar continuidade aos trabalhos de apuração das eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo Administrativo nº 19.04.0417.0030065/2023-44, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

§ 1º A Promotora de Justiça KARINA SOARES ROCHA presidirá a comissão.

§ 2º A substituição dos integrantes da comissão somente ocorrerá em situações excepcionais, desde que haja justificativa fundamentada da chefia máxima da unidade de lotação do servidor e autorização expressa da Procuradora-Geral de Justiça.

**Art. 2º** Estabelecer o prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, Procurador-Geral de Justiça, em 05/07/2024, às 11:20, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1284477** e o código CRC **64C43647**.

---

19.04.10002.0068920/2024-78



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA PGJ Nº 615, DE 5 DE JULHO DE 2024**

Autoriza a participação de Membros do MPDFT no evento GDF + Perto do Cidadão, a ser realizado em 6 de julho de 2024, das 9h às 12h, na Cidade Estrutural/DF.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art. 159, inciso XX,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo SEI nº 19.04.3105.0069663/2024-61,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Portaria autoriza a participação dos Promotores de Justiça VYVYANY VIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO GULART, LÍVIA CRUZ RABELO, ANA PAULA TOMAS FERREIRA e BRUNO OSMAR VERGINI DE FREITAS no evento GDF + Perto do Cidadão, a ser realizado em 6 de julho de 2024, das 9h às 12h, na Cidade Estrutural/DF.

Parágrafo único. O evento tem por objetivo realizar ações itinerantes em várias Regiões Administrativas do Distrito Federal, com o intuito de levar serviços do Governo e de instituições parceiras à população local.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, Procurador-Geral de Justiça, em 05/07/2024, às 18:35, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1292661** e o código CRC **E05E4860**.

---

19.04.3105.0069663/2024-61



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 616, DE 5 DE JULHO DE 2024**

Remove e lota, a pedido singular, Procuradores de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, a partir de 1º de agosto de 2024.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art. 159, inciso XX,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CSMPDFT nº 52, de 13 de agosto de 2004, que regulamenta o art. 212 da Lei Complementar nº 75, de 1993, que trata da remoção a pedido singular;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 78 da Resolução CSMPDFT nº 205, de 25 de setembro de 2015, que dispõe que a lotação decorrente dos resultados dos Avisos de Remoção será efetivada a partir do dia 1º de agosto, para os avisos publicados entre fevereiro e julho;

**CONSIDERANDO** o resultado do Aviso de Remoção Global de Procuradoria nº 2, de 18 de junho de 2024 (SEI Nº 19.04.3756.0066658/2024-39); e

**CONSIDERANDO** o teor do Processo SEI n.º 19.04.3756.0066658/2024-39,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2024, o Procurador de Justiça MAURO FARIA DE LIMA da 6ª Procuradoria de Justiça Criminal do Distrito Federal para a 8ª Procuradoria de Justiça Criminal Especializada do Distrito Federal.

**Art. 2º** Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2024, o Procurador de Justiça RÔMULO DOUGLAS GONÇALVES DE OLIVEIRA da 8ª Procuradoria de Justiça Cível do Distrito Federal para a 11ª Procuradoria de Justiça Cível do Distrito Federal.

**Art. 3º** Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2024, o Procurador de Justiça DICKEN WILLIAM LEMES SILVA da 13ª Procuradoria de Justiça Criminal do Distrito Federal para a 8ª Procuradoria de Justiça Cível do Distrito Federal.

**Art. 4º** Lotar, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2024, a Procuradora de Justiça ISABEL CRISTINA AUGUSTO DE JESUS na 6ª Procuradoria de Justiça Criminal do Distrito Federal, ficando dispensada da designação constante da Portaria n.º 1.243, de 28 de dezembro de 2023.

**Art. 5º** Os Procuradores de Justiça ficarão responsáveis pelos feitos judiciais recebidos e extrajudiciais conclusos:

I – no ofício de origem até o penúltimo dia útil que anteceder a efetivação da remoção; e

II – no ofício de destino no último dia útil que anteceder a efetivação da remoção.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

## GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 05/07/2024, às 18:40, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1292779** e o código CRC **E35A3A98**.

19.04.3756.0066658/2024-39



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA NORMATIVA PGJ Nº 1.024, DE 1º DE JULHO DE 2024**

Altera a estrutura organizacional e o Regimento Interno do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e da competência que lhe confere o § 1º do art. 22 da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016,

**CONSIDERANDO** a necessidade de alterar do Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 845, de 18 de agosto de 2022, que define a estrutura organizacional do MPDFT,

**CONSIDERANDO** que a alteração na estrutura organizacional demanda inclusão de atribuições no Regimento Interno do MPDFT; e

**CONSIDERANDO** o Processo SEI nº 19.04.4792.0073974/2024-76,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Portaria Normativa altera o Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 845, de 18 de agosto de 2022, nos termos do quadro anexo.

**Art. 2º** Alterar o Regimento Interno do MPDFT, anexo da Portaria Normativa PGJ nº 804, de 11 de março de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 469-A. Ao Assessor Chefe de Apoio Técnico compete:

I – coordenar a unidade na coleta de informações e na elaboração de relatórios que respaldem a definição e a tomada de decisão nas atribuições de sua competência;

II – realizar atendimento e prestar informações técnicas sobre as atividades desenvolvidas pela unidade de sua atuação;

III – assessorar nas demandas técnico-administrativas e nas matérias de sua especialidade;

IV – realizar estudos e pesquisas relacionados às matérias e especialidades da unidade a qual está vinculada, elaborando pareceres técnicos;

V – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor no prazo de cinco dias úteis da data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**







NUPRI	<b>NÚCLEO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL</b>		NUPRI	<b>NÚCLEO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL</b>	
ANAP	ASSESSORIA DE ANÁLISE PROCESSUAL		ANAP	ASSESSORIA DE ANÁLISE PROCESSUAL	
	--	--		Assessor Jurídico I	CC-01
PROC	<b>PROCURADORIAS DE JUSTIÇA</b>		PROC	<b>PROCURADORIAS DE JUSTIÇA</b>	
GAB4CIV	4ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL		GAB4CIV	4ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL	
	Chefe de Gabinete de Procuradoria	CC-04*		Chefe de Gabinete de Procuradoria	CC-04
	Assessor Jurídico I	CC-01		Assessor Jurídico I	CC-01
CPJBSII	<b>COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE BRASÍLIA II, GUARÁ, NÚCLEO BANDEIRANTE E RIACHO FUNDO</b>		CPJBSII	<b>COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE BRASÍLIA II, GUARÁ, NÚCLEO BANDEIRANTE E RIACHO FUNDO</b>	
CGABBSII	CHEFIA DE GABINETE DA COORDENADORIA		CGABBSII	CHEFIA DE GABINETE DA COORDENADORIA	
	Chefe de Gabinete de Coordenadoria Administrativa	CC-04		Chefe de Gabinete de Coordenadoria Administrativa	CC-04*
	Chefe de Gabinete Adjunto de Coordenadoria Administrativa	CC-03*		Chefe de Gabinete Adjunto de Coordenadoria Administrativa	CC-03*
	Assessor Jurídico I	CC-01		Assessor Jurídico I	CC-01
	Assistente Técnico Chefe	FC-03		Assistente Técnico Chefe	FC-03
	Assistente Técnico I	FC-02		Assistente Técnico I	FC-02
	Assistente Técnico I	FC-02		Assistente Técnico I	FC-02
	Assistente Técnico I	FC-02		Assistente Técnico I	FC-02
	Assistente Técnico I	FC-02		Assistente Técnico I	FC-02
	Assistente Técnico I	FC-02		Assistente Técnico I	FC-02
	Assistente Técnico I	FC-02		Assistente Técnico I	FC-02
	Assistente Técnico I	FC-02		Assistente Técnico I	FC-02
	Assistente Técnico I	FC-02		Assistente Técnico I	FC-02



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, Procurador-Geral de Justiça, em 05/07/2024, às 11:14, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1282142** e o código CRC **318EEBC8**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA NORMATIVA PGJ Nº 1.027, DE 4 DE JULHO DE 2024**

Altera a estrutura organizacional e o Regimento Interno do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e da competência que lhe confere o § 1º do art. 22 da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016,

**CONSIDERANDO** a necessidade de alterar do Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 845, de 18 de agosto de 2022, que define a estrutura organizacional do MPDFT;

**CONSIDERANDO** o teor do Despacho Administrativo nº 0834315, de 22 de janeiro de 2024, registrado no SEI nº 19.04.3105.0006376/2024-58, que trata da ativação de cargos em comissão criados pela Lei nº 14.295, de 4 de janeiro de 2022; e

**CONSIDERANDO** o teor do Anexo nº 0916986, de 27 de fevereiro de 2024, registrado no SEI nº 19.04.3218.0015737/2024-47, que trata da solicitação da reestruturação da Secretaria-Geral,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Portaria Normativa altera o Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 845, de 18 de agosto de 2022, nos termos do quadro anexo.

**Art. 2º** Alterar o anexo da Portaria Normativa PGJ nº 804, de 11 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

**Procuradoria-Geral de Justiça**

.....

**Secretaria-Geral**

Secretaria do Gabinete da Secretaria-Geral

Consultoria Jurídica

.....

Secretaria de Licitação

Seção de Licitação

Seção de Instrução Processual

Subsecretaria de Compras

Seção de Pesquisa de Preços

Secretaria de Controle Interno

Seção de Controle das Contratações e Transparência

Seção de Controle de Gestão Institucional

Setor de Controle de Contas

**Secretaria de Administração**

Secretaria Administrativa

Assessoria de Contratos e Convênios

Subsecretaria de Contratos

Seção de Convênios

Seção de Acompanhamento de Contratos e Convênios

Seção de Análise e Revisão de Processo

Seção de Controle de Atas e Contratos

Seção de Controle de Conta Vinculada

Serviço de Análise e Descumprimento Contratual

Seção de Controle de Diárias e Passagens

.....

Assessoria de Governança das Contratações e Gestão Sustentável

Setor de Gestão Sustentável

**Secretaria de Atendimento à Saúde**

.....

Seção de Perícia

Serviço de Junta Médica

Subsecretaria Odontológica

Seção de Perícia e Auditoria Odontológica

Serviço de Processamento de Artigos e Superfícies

Subsecretaria de Apoio Técnico e Operacional

Setor de Triagem e Supervisão Administrativa

**Secretaria de Gestão de Pessoas**

.....

**Secretaria de Projetos e Obras**

.....

Subsecretaria de Projetos e Manutenção dos Sistemas Eletromecânicos

Assessoria Técnica Operacional

Núcleo de Engenharia Elétrica

.....” (NR)

.....

“Art. 237. À Secretaria-Geral – SG compete:

- I – coadjuvar o Procurador-Geral de Justiça no planejamento e fixação de diretrizes para a Administração do MPDFT;
- II – planejar, coordenar, orientar, controlar e supervisionar as atividades das unidades administrativas sob sua direção, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Procurador-Geral de Justiça, criando mecanismos de coordenação geral das unidades que compõem a SG, promovendo o inter-relacionamento com as demais unidades do MPDFT;
- III – supervisionar e fazer cumprir decisões, determinações, atos e instruções normativas, internas e externas, pertinentes à Administração do MPDFT;
- IV – supervisionar a elaboração e analisar a proposta de programação orçamentária anual, o Plano Plurianual, o plano interno, bem como a previsão anual das despesas do MPDFT;
- V – praticar os demais atos e encargos que lhe sejam atribuídos ou delegados pelo Procurador-Geral de Justiça.” (NR)

.....

“Art. 246. À Secretaria de Licitação compete:

- I – organizar e ordenar a agenda de sessões públicas das licitações e dispensas, promovendo o trâmite dos procedimentos segundo os níveis de prioridade fixados pela Secretaria-Geral;
- II – aprovar as minutas de edital de licitação e os avisos de dispensa eletrônica;
- III – encaminhar os procedimentos de contratação para adjudicação e homologação quando executados nas modalidades pregão e dispensa eletrônica;

- IV – propor revogação, anulação e repetição dos processos de contratação;
- V – receber, analisar e julgar os pedidos de esclarecimento e impugnação do edital de licitação ou do aviso de dispensa eletrônica;
- VI – encaminhar relatório à Assessoria de Contratos e Convênios quando a conduta de licitantes violar regra editalícia ou legislação corrente, para eventual apuração de responsabilidade;
- VII – editar pronunciamento sobre atos administrativos e documentos submetidos à análise da Secretaria de Licitação;
- VIII – declarar a inexigibilidade de licitação, analisada a proposta da Subsecretaria de Compras e, quando houver, o parecer da Consultoria Jurídica da Secretaria-Geral;
- IX – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 247. À Seção de Licitação compete:

- I – realizar as sessões públicas das licitações e dispensas eletrônicas, de acordo com a programação definida;
- II – requerer, receber e conferir a documentação encaminhada pelos licitantes, certificando-se de que atendem a todos os requisitos editalícios, assim como proceder à consulta no SICAF e demais cadastros definidos no edital e avisos de dispensa eletrônica, observando as ocorrências registradas;
- III – conduzir a negociação com os licitantes, na busca de condições mais vantajosas para a Administração, consoante os limites impostos pela legislação corrente;
- IV – encaminhar à área técnica específica documentação relativa ao procedimento de contratação — e amostra do produto ofertado, quando solicitado — para análise e manifestação;
- V – sugerir a desclassificação de empresas em caso de inobservância de prazos, falha em proposta ou desatendimento às regras fixadas para o certame;
- VI – proceder ao julgamento da proposta e da habilitação dos licitantes;
- VII – decidir os recursos administrativos nos procedimentos licitatórios, quando houver;
- VIII – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 248. À Seção de Instrução Processual compete:

- I – analisar termos de referência e projetos básicos encaminhados pelas unidades demandantes, verificando se eles atendem aos requisitos normativos em vigor e, se julgar necessário, sugerir ajustes nos termos de referência e projetos básicos para aprimorar seus conteúdos;
- II – elaborar minutas de editais e avisos de dispensa eletrônica para aquisição de bens e contratação de obras e serviços;
- III – cadastrar os pregões eletrônicos e as dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal;
- IV – providenciar a divulgação de editais e avisos de dispensa — assim como de alterações implementadas no curso da licitação ou da dispensa eletrônica — e responder a esclarecimentos e questionamentos, recorrendo ao apoio da área demandante sempre que julgado necessário;
- V – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 248-A. À Subsecretaria de Compras compete:

- I – planejar, coordenar, controlar e acompanhar a execução das atividades relativas a compras;
- II – propor a ratificação das despesas referentes aos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como, de adesão a atas de registro de preços;
- III – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 248-B. À Seção de Pesquisa de Preços compete:

- I – receber, analisar e instruir as solicitações de compras e de contratações de bens e serviços;
- II – instruir os processos de aquisição ou contratação de bens e serviços para autorização de procedimento licitatório;
- III – analisar, instruir e executar as solicitações de dispensa, inexigibilidade de licitação e adesão às atas de registro de preços;
- IV – realizar pesquisa de preços para justificar, compatibilizar e subsidiar a contratação ou a aquisição de bens e serviços;
- V – publicar, mensalmente, a relação de todas as compras realizadas pela internet (Contas Públicas);
- VI – publicar as compras realizadas por dispensa e inexigibilidade de licitação no Diário Oficial da União – DOU na Imprensa Nacional;
- VII – publicar as compras realizadas por dispensa e inexigibilidade de licitação no Diário Eletrônico na intranet;
- VIII – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

.....  
“Art. 256-A. À Secretaria de Controle Interno compete:

- I – coordenar, orientar, acompanhar e controlar a execução das recomendações expedidas por órgãos de controles, internos e externos;
  - II – promover e acompanhar o monitoramento dos controles internos administrativos, da conformidade das contratações, da gestão orçamentária e dos atos de gestão institucional praticados no âmbito administrativo do MPDFT;
  - III – supervisionar e acompanhar a manutenção do Portal da Transparência e a execução do Plano de Integridade do MPDFT;
  - IV – coordenar a execução da Política de Gestão de Riscos Administrativos no âmbito do MPDFT;
  - V – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.
- Parágrafo único. A Secretaria de Controle Interno atuará conjuntamente com a Consultoria Jurídica a fim de evitar conflito de atribuições.” (NR)

“Art. 256-B. À Seção de Controle das Contratações e Transparência compete:

- I – analisar processos de contratação e emitir relatórios de conformidade referentes ao planejamento de contratações;
- II – analisar a conformidade da fase de seleção de fornecedores, de gestão e de execução contratual, por amostragem ou mediante deliberação da administração superior;
- III – acompanhar os atos normativos do Conselho Nacional do Ministério Público e as inspeções ao Portal da Transparência pelos órgãos de controle;
- IV – promover a manutenção dos dados do Portal da Transparência do MPDFT, fomentando as unidades administrativas a mantê-los atualizados;
- V – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas, atinentes as atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 256-C. À Seção de Controle de Gestão Institucional e Integridade compete:

- I – monitorar a adequação e a eficácia dos controles internos implementados pelas unidades administrativas;
- II – acompanhar o cumprimento das recomendações expedidas em auditorias internas e demais inspeções de órgãos de controle;
- III – praticar a Política da Gestão de Riscos Administrativos no âmbito do MPDFT;
- IV – realizar a conformidade e acompanhar os atos normativos que regem as atividades da Secretaria-Geral;
- V – atuar em assuntos estratégicos e prioritários da gestão, mediante demanda definida pela Secretaria-Geral;
- VI – avaliar e monitorar a execução das medidas de integridade propostas no Plano

de Integridade do MPDFT;

VII – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas, atinentes as atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 256-D. Ao Setor de Controle de Contas compete:

I – monitorar a adequação e a eficácia dos controles internos implementados pelas unidades administrativas que atuam nos processos de trabalho da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

II – acompanhar o cumprimento das recomendações expedidas em auditorias internas e demais inspeções de órgãos de controle realizadas nos processos de trabalho da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

III – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas, atinentes as atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 257. À Secretaria de Administração compete:

I – coordenar e controlar a execução das atividades relativas à comunicação administrativa, material, patrimônio, serviços gerais e contratos administrativos;

II – assistir o Secretário-Geral na emissão de despachos e na assinatura eletrônica de Atestado de Capacidade Técnica com a área gestora da contratação, bem como emitir parecer sobre assuntos pertinentes à Secretaria de Administração;

III – efetuar a programação orçamentária das despesas com material de consumo, equipamentos e material permanente de uso geral do MPDFT, excetuados os itens de informática, de manutenção predial e de reparos em geral;

IV – acompanhar os recursos orçamentários e financeiros referentes à Secretaria de Administração;

V – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

.....  
“Art. 258-A. À Seção de Controle de Diárias e Passagens compete:

I – controlar e fiscalizar a execução dos serviços de reserva, emissão e outros relativos a obtenção de passagens aéreas;

II – proceder ao controle financeiro e estatístico das diárias e passagens concedidas;

III – elaborar proposta de concessão de passagens e diárias para membros, servidores e colaboradores eventuais da Instituição em decorrência de viagens autorizadas e custeadas pelo MPDFT;

IV – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas, atinentes as atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 258-B. À Assessoria de Contratos e Convênios compete:

I – planejar, coordenar, orientar, controlar e acompanhar a execução das atividades relativas a contratos e convênios;

II – registrar a ocorrência de penalidade aplicada a empresas contratadas pelo MPDFT no Cadastro Geral de Fornecedores do Governo Federal;

III – subsidiar e orientar a atuação dos gestores contratuais;

IV – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas, atinentes as atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 258-C. À Subsecretaria de Contratos compete:

I – adotar as providências com vistas à formalização de contratos e termos aditivos;

II – analisar, para fins de elaboração de minuta de contrato e de termo aditivo, os processos e procedimentos administrativos instruídos com projeto básico, termo de referência e outras especificações técnicas encaminhados pelas unidades;

III – manter arquivos dos contratos e dos respectivos termos aditivos;

IV – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas, atinentes as atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 258-D. À Seção de Convênios compete:

- I – adotar as providências com vistas à formalização de convênios e termos aditivos;
- II – analisar, para fins de elaboração de minuta de contrato e de termo aditivo, os processos e procedimentos administrativos instruídos com projeto básico, termo de referência e outras especificações técnicas encaminhados pelas unidades;
- III – manter arquivos dos convênios e dos respectivos termos aditivos;
- IV – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas, atinentes as atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 258-E. À Seção de Acompanhamento de Contratos e Convênios compete:

- I – receber e analisar planilhas, pareceres em pedidos de reajustes, repactuação, índices, prorrogações, rescisões, acréscimos ou supressões e outros documentos encaminhados pelos gestores contratuais;
- II – manter e controlar as garantias, nas modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia e fiança bancária;
- III – quando necessário, penalizar empresas contratadas pelo MPDFT, informando o ocorrido à Assessoria de Contratos e Convênios para registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Governo Federal;
- IV – organizar e controlar registros sistemáticos de dados dos instrumentos contratuais, inclusive com os atos de designação dos respectivos gestores e os documentos por eles encaminhados;
- V – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas, atinentes as atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 258-F. À Seção de Análise e Revisão de Processo compete:

- I – analisar planilhas de custos e formação de preços e demais documentos inerentes às solicitações de repactuação, bem como elaborar os respectivos relatórios;
- II – analisar pedidos de reajustes contratuais com aplicação de índices, bem como elaborar os respectivos relatórios;
- III – analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro contratual;
- IV – realizar os cálculos dos percentuais de acréscimo ou supressão e das prorrogações contratuais;
- V – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas, atinentes as atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 258-G. À Seção de Controle de Atas e Contratos compete:

- I – controlar a vigência dos contratos administrativos, alertando o gestor quanto às providências necessárias;
- II – controlar a vigência das Atas de Registro de Preços;
- III – adotar as providências com vistas à formalização das Atas de Registro de Preços e seus Termos Aditivos;
- IV – organizar e controlar a execução das Atas de Registro de Preços, bem como manter seus arquivos e respectivos termos aditivos;
- V – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas, atinentes as atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 258-H. À Seção de Controle de Conta Vinculada compete:

- I – controlar e conferir a documentação das contratações de serviços com dedicação de mão de obra, que terão conta vinculada;
- II – definir, controlar e acompanhar a liberação de provimento do percentual, por rubrica, para as contas vinculadas;
- III – conferir os cálculos apresentados pela contratada, a partir das informações presadas pelo gestor do contrato;
- IV – verificar o pagamento das verbas rescisórias pela contratada e exigir a comprovação de realocação dos prestadores de serviços, em caso de rescisão de contrato, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- V – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas, atinentes as

atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 258-I. Ao Serviço de Análise de Descumprimento Contratual compete:

- I – abrir e controlar os prazos de defesa prévia e de recurso administrativo das empresas contratadas, bem como encaminhar o processo instruído aos gestores ou à Consultoria Jurídica, conforme o caso, após o término do prazo;
- II – abrir e controlar os prazos de vista dos processos de penalidade para as empresas contratadas, bem como encaminhar e controlar a correspondência relativa ao processo de penalização às empresas contratadas e às seguradoras;
- III – adotar providências necessárias à execução das multas aplicadas às empresas penalizadas;
- IV – publicar as penalidades aplicadas no Diário Oficial da União, solicitando à Subsecretaria de Compras a publicação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da Administração Pública Federal;
- V – controlar a liquidação das multas, providenciando o envio da cópia integral dos processos de penalidades às seguradoras que confirmem a Reclamação de Sinistro, após exaurida a cobrança da multa na esfera administrativa do MPDFT;
- VI – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas, atinentes as atribuições da unidade.” (NR)

.....  
“Art. 273-A. À Assessoria de Governança das Contratações e Gestão Sustentável compete:

- I – planejar, coordenar, orientar, acompanhar e controlar as atividades relacionadas ao Plano de Contratações Anual do MPDFT, submetendo-as à deliberação do Comitê de Gestão de Contratações –CGEC;
- II – planejar e estabelecer prioridades no calendário de compras e licitações;
- III – realizar as alterações do Plano de Contratações Anual, conforme proposto pelas unidades administrativas e autorizado pelo CGEC;
- IV – realizar periodicamente o monitoramento do Plano de Contratações Anual, devendo as eventualidades que impactarem seu cumprimento ser submetidas ao CGEC para análise e deliberação;
- V – fomentar a atuação do CGEC, assessorando-o nas atribuições definidas na portaria que o instituiu e demais atividades necessárias ao seu funcionamento;
- VI – propor ao CGEC mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas em consonância com a legislação vigente;
- VII – supervisionar e orientar o desenvolvimento das atividades do setor de gestão sustentável;
- VIII – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas, atinentes as atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 273-B. Ao Setor de Gestão Sustentável compete:

- I – atuar conjuntamente com as demais unidades administrativas para a criação, promoção e acompanhamento de práticas de sustentabilidade;
- II – assessorar as unidades administrativas na implementação de políticas internas para promover a sustentabilidade nas atividades administrativas, incluindo o uso correto e racional dos recursos naturais, bem como avaliar sistematicamente os procedimentos relacionados a aspectos ambientais, sociais e econômicos no âmbito do MPDFT;
- III – desenvolver e apoiar ações que visem sensibilizar e promover a sustentabilidade no âmbito do MPDFT;
- IV – atuar conjuntamente com as demais unidades administrativas para estimular o uso eficiente de recursos naturais e bens públicos por meio da promoção do consumo consciente, da eficiência e qualidade do gasto público e do combate ao desperdício;
- V – acompanhar as etapas relacionadas à logística reversa, visando que os materiais sejam descartados de forma segura e sustentável;
- VI – orientar, a depender da complexidade do objeto, as unidades administrativas quanto à utilização dos critérios de sustentabilidade, possíveis impactos ambientais

e respectivas medidas mitigadoras diretamente relacionadas ao objeto a ser contratado;

VII – elaborar manuais e planos relacionados à temática de sustentabilidade;

VIII – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas, atinentes as atribuições da unidade.” (NR)

.....  
“Art. 287-A. Ao Serviço de Junta Médica compete:

I – realizar o agendamento de junta médica oficial;

II – comunicar à Chefia de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça e à Corregedoria-Geral sobre afastamentos de membros;

III – acompanhar o andamento de processos de afastamentos e reavaliações;

IV – coletar assinatura de membros e realizar o devido arquivamento de processos;

V – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas, atinentes as atribuições da unidade.” (NR)

.....  
“Art. 292-A. Ao Setor de Triagem e Supervisão Administrativa compete:

I – realizar a triagem de documentos relacionados a afastamentos médicos e demais assuntos relacionados à saúde, horário diferenciado, teletrabalho e Junta Médica Oficial;

II – realizar a interlocução entre os interessados nos processos que tramitam na unidade;

III – controlar a agenda médica e a odontológica e supervisionar a recepção;

IV – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas, atinentes as atribuições da unidade.” (NR)

.....  
“Art. 341-A. À Assessoria Técnica Operacional compete:

I – prestar apoio técnico e operacional nas demandas relacionadas à execução das atividades da Subsecretaria de Projetos e Manutenção dos Sistemas Eletromecânicos – SUMEG;

II – realizar diagnóstico e emitir Notas Técnicas visando subsidiar as tomadas de decisões e a elaboração de estratégias e de planos de ação da SUMEG;

III – realizar estudos técnicos e pesquisas relacionados à área de competência da SUMEG;

IV – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas, atinentes as atribuições da unidade.” (NR)

.....  
“Art. 444-A. Ao Consultor Jurídico Adjunto incumbe:

I – atuar como Assessor-Chefe Jurídico da Assessoria de Licitações e Contratos, realizando o controle e a supervisão das atividades de análise e elaboração de manifestações jurídicas em procedimentos administrativos relativos a processos licitatórios, contratos, processos judiciais relacionados, informações técnico-jurídicas e outros expedientes;

II – prestar assistência direta e imediata ao Consultor Jurídico no exercício de suas atribuições regimentais;

III – responder pela Consultoria Jurídica nos impedimentos legais, eventuais e temporários do Consultor Jurídico;

IV – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

.....  
“Art. 446-A. Ao Secretário de Controle Interno incumbe:

I – planejar, coordenar, orientar e controlar as atividades de auditorias, monitoramento de controles internos administrativos, conformidade das contratações e dos atos de gestão institucional, integridade, e de riscos administrativos praticados no âmbito do MPDFT;

II – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas, atinentes as atribuições da unidade.” (NR)

**Art. 3º** Transformar 1 CC-02 em 1 CC-04 da Lei 14.295, de 2022, utilizando o saldo orçamentário remanescente dessa lei.

**Art. 4º** Revogar os seguintes dispositivos do anexo da Portaria Normativa PGJ nº 804, de 11 de março de 2022:

I – os arts. 238-A, 239, 240, 241, 242, 242- A, 242-B;

II – os arts. 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256;

III – os arts. 276, 277; e

IV – o art. 292.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor no prazo de 5 dias úteis da data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**

## ANEXO DA PORTARIA NORMATIVA PGJ Nº 1.027, DE 4 DE JULHO DE 2024

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO		
SIGLA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	SIGLA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO
PGJ	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PGJ	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	
VPGJ-I	VICE-PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL		VPGJ-I	VICE-PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL	
	Vice-Procurador-Geral de Justiça Institucional			Vice-Procurador-Geral de Justiça Institucional	
CGABVPGJ-I	CHEFIA DE GABINETE DA VICE-PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL		CGABVPGJ-I	CHEFIA DE GABINETE DA VICE-PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL	
	Chefe de Gabinete da Vice-Procuradoria-Geral de Justiça	CC-04*		Chefe de Gabinete da Vice-Procuradoria-Geral de Justiça	CC-04*
	Assessor Administrativo I	CC-02*		Assessor Administrativo I	CC-02*
	--	--		Assistente Técnico I	FC-02
VPGJ-JA	VICE-PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA		VPGJ-JA	VICE-PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA	
APRES	ASSESSORIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E DA QUALIDADE DE VIDA		APRES	ASSESSORIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E DA QUALIDADE DE VIDA	
	Assessor Chefe Especial de Promoção da Saúde e da Qualidade de Vida	CC-03		--	--
	--	--		Assessor Chefe Especial de Promoção da Saúde e da Qualidade de Vida	CC-04
	Auxiliar Técnico	FC-01		Auxiliar Técnico	FC-01
SG	SECRETARIA-GERAL		SG	SECRETARIA-GERAL	
SECGAB	SECRETARIA DO GABINETE DA SECRETARIA-GERAL		SECGAB	SECRETARIA DO GABINETE DA SECRETARIA-GERAL	
	Assessor de Apoio Técnico	CC-01*		Assessor de Apoio Técnico	CC-01*
	Subsecretário de Administração II	CC-01*		Subsecretário de Administração II	CC-01*
	Subsecretário de Administração I	FC-03		Subsecretário de Administração I	FC-03
	Subsecretário de Administração I	FC-03		Subsecretário de Administração I	FC-03
	Assistente Técnico I	FC-02		--	--
CEGES	CENTRO DE GESTÃO SUSTENTÁVEL		--	--	
	Chefe de Serviço	FC-02		--	--
SEDIP	SEÇÃO DE CONTROLE DE DIÁRIAS E		--	--	

	PASSAGENS				
	Chefe de Seção	CC-01*		--	--
SAT	SETOR DE ATENDIMENTO DO PLAN-ASSISTE		--	--	
	Chefe de Setor	FC-03		--	--
SERCAD	SERVIÇO DE CADASTRO DO PLAN-ASSISTE		--	--	
	Chefe de Serviço	FC-02		--	--
AGOV	ASSESSORIA DE GOVERNANÇA		--	--	
	Assessor Chefe II	CC-03*		--	--
ATCINT	ASSESSORIA TÉCNICA DE CONTROLE PROCESSUAL E CONTROLE INTERNO DA GESTÃO		--	--	
	Assistente Técnico Chefe	FC-03		--	--
ATCONT	ASSESSORIA TÉCNICA DE GOVERNANÇA E GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES		--	--	
	Assistente Técnico Chefe	FC-03		--	--
<b>CONJUR</b>	<b>CONSULTORIA JURIDICA</b>		<b>CONJUR</b>	<b>CONSULTORIA JURIDICA</b>	
	Consultor Jurídico da Secretaria-Geral	CC-05		Consultor Jurídico da Secretaria-Geral	CC-05
	--	--		Consultor Jurídico Adjunto da Secretaria-Geral	CC-04*
ALICON	ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS		ALICON	ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
	Assessor Chefe Jurídico III	CC-03*		--	--
	Assessor Jurídico II	CC-02		Assessor Jurídico II	CC-02
	Assessor Jurídico I	CC-01*		Assessor Jurídico I	CC-01*
	Assessor Jurídico I	CC-01*		Assessor Jurídico I	CC-01*
	Assessor Jurídico I	CC-01*		Assessor Jurídico I	CC-01*
	Assessor Jurídico I	CC-01*		Assessor Jurídico I	CC-01*
<b>SLIC</b>	<b>SECRETARIA DE LICITAÇÃO</b>		<b>SLIC</b>	<b>SECRETARIA DE LICITAÇÃO</b>	
SELIC	SEÇÃO DE LICITAÇÃO		SELIC	SEÇÃO DE LICITAÇÃO	
	Chefe de Seção	CC-01*		Chefe de Seção	CC-01*
	Assistente Técnico II	FC-03		Assistente Técnico II	FC-03
	--	--		Assistente Técnico II	FC-03
--	--		SUCOMP	SUBSECRETARIA DE COMPRAS	
	--	--		SubSecretário	CC-02*
	--	--		Auxiliar Técnico	FC-01
	--	--		Auxiliar Técnico	FC-01
	--	--		Auxiliar Técnico	FC-01
--	--		SEPRE	SEÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS	
	--	--		Chefe de Seção	CC-01*

<b>ASCON</b>	<b>ASSESSORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS</b>		--	--	
	Assessor Chefe de Contratos e Convênios	CC-03*		--	--
	Assistente Técnico II	FC-03		--	--
	Assistente Técnico I	FC-02		--	--
--	--		<b>SCI</b>	<b>SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO</b>	
	--	--		Secretário de Controle Interno	CC-05*
--	--		<b>SECTRANS</b>	<b>SEÇÃO DE CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES E TRANSPARÊNCIA</b>	
	--	--		Chefe de Seção	CC-01
--	--		<b>SEGINT</b>	<b>SEÇÃO DE CONTROLE DE GESTÃO INSTITUCIONAL E INTEGRIDADE</b>	
	--	--		Chefe de Seção	CC-01
--	--		<b>SETCONT</b>	<b>SETOR DE CONTROLE DE CONTAS</b>	
	--	--		Chefe de Setor	FC-03
<b>SDA</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>SDA</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
	Secretário de Administração	CC-05		Secretário de Administração	CC-05
	Secretário Adjunto	CC-04		Secretário Adjunto	CC-04
	Assistente Técnico II	FC-03		--	--
	Auxiliar Técnico	FC-01		--	--
	Auxiliar Técnico	FC-01		Auxiliar Técnico	FC-01
--	--		<b>SEDIP</b>	<b>SEÇÃO DE CONTROLE DE DIÁRIAS E PASSAGENS</b>	
	--	--		Chefe de Seção	CC-01*
<b>SUCOMP</b>	<b>SUBSECRETARIA DE COMPRAS</b>		--	--	
	SubSecretário	CC-02*		--	--
	Auxiliar Técnico	FC-01		--	--
	Auxiliar Técnico	FC-01		--	--
	Auxiliar Técnico	FC-01		--	--
<b>SEPRE</b>	<b>SEÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS</b>		--	--	
	Chefe de Seção	CC-01*		--	--
--	--		<b>AGOV</b>	<b>ASSESSORIA DE GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES E GESTÃO SUSTENTÁVEL</b>	
	--	--		Assessor Chefe de Apoio Operacional	CC-01
--	--		<b>SETGES</b>	<b>SETOR DE GESTÃO SUSTENTÁVEL</b>	
	--	--		Chefe de Setor	FC-03
--	--		<b>ASCON</b>	<b>ASSESSORIA DE CONTRATOS E</b>	

			CONVÊNIOS		
	--	--		Assessor Chefe de Contratos e Convênios	CC-03*
	--	--		Assistente Técnico II	FC-03
	--	--		Assistente Técnico I	FC-02
<b>SAS</b>	<b>SECRETARIA DE ATENDIMENTO À SAÚDE</b>		<b>SAS</b>	<b>SECRETARIA DE ATENDIMENTO À SAÚDE</b>	
SUMED	SUBSECRETARIA MÉDICA		SUMED	SUBSECRETARIA MÉDICA	
SEPER	SEÇÃO DE PERÍCIA		SEPER	SEÇÃO DE PERÍCIA	
--	--		SERJUM	SERVIÇO DE JUNTA MÉDICA	
	--	--		Chefe de Serviço	FC-02
SUAT	SUBSECRETARIA DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL		SUAT	SUBSECRETARIA DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL	
SERREC	SERVIÇO DE RECEPÇÃO		--	--	
	Chefe de Serviço	FC-02		--	--
--	--		SETTRI	SETOR DE TRIAGEM E SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA	
	--	--		Chefe de Setor	FC-03
<b>SPO</b>	<b>SECRETARIA DE PROJETOS E OBRAS</b>		<b>SPO</b>	<b>SECRETARIA DE PROJETOS E OBRAS</b>	
SUMEG	SUBSECRETARIA DE PROJETOS DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICO-MECÂNICOS		SUMEG	SUBSECRETARIA DE PROJETOS DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICO-MECÂNICOS	
--	--		ATOP	ASSESSORIA TÉCNICA OPERACIONAL	
	--	--		Assessor Chefe de Apoio Operacional	CC-01
NUEL	NÚCLEO DE ENGENHARIA ELÉTRICA		NUEL	NÚCLEO DE ENGENHARIA ELÉTRICA	
	Assistente Técnico II	FC-03		Assistente Técnico II	FC-03
	Assistente Técnico II	FC-03		Assistente Técnico II	FC-03
	Assistente Técnico I	FC-02		Assistente Técnico I	FC-02
	Assistente Técnico I	FC-02		Assistente Técnico I	FC-02
	Assistente Técnico I	FC-02		--	--



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, Procurador-Geral de Justiça, em 05/07/2024, às 11:22, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1288158** e o código CRC **58B6BCDD**.

---

19.04.3218.0015737/2024-47



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

**PORTARIA SG Nº 964/2024**

**O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, Portaria nº 1.070/PGJ, de 27/10/2023, e considerando o teor do processo nº 19.04.0573.0072620/2024-09,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a Portaria/SGA nº 944, de 01/07/2024, publicada em boletim de serviço, processo SEI nº 19.04.0573.0072620/2024-09.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

*(Assinado Eletronicamente)*

**HENRIQUE ROCHA**



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE NEVES ROCHA ALVES, Secretário-Geral Adjunto Substituto**, em 05/07/2024, às 12:24, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1289745** e o código CRC **4F1801EF**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

**PORTARIA SG Nº 965/2024**

**O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, Portaria nº 1.070/PGJ, de 27/10/2023, e considerando o teor do processo nº 19.04.5374.0076512/2024-32,

**RESOLVE:**

Nomear, a contar de 08/07/2024, a servidora **DANIELA LIMA RAMOS**, matrícula 6162-0, Analista do MPU/Direito da carreira do Ministério Público da União, para exercer o cargo em comissão de Assessor Chefe de Gabinete de Promotoria I da 1ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri e dos Delitos de Trânsito da Coordenadoria das Promotorias de Justiça do Gama, código CC-01 (74001037), exonerando, em consequência, a servidora **ANA FABÍOLA MEDEIROS FARIA**, matrícula 6102-6.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

*(Assinado Eletronicamente)*  
**HENRIQUE ROCHA**



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE NEVES ROCHA ALVES**, **Secretário-Geral Adjunto Substituto**, em 05/07/2024, às 12:26, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdfp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdfp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1289747** e o código CRC **EB35666D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA PGJ Nº 603, DE 2 DE JULHO DE 2024**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

**CONSIDERANDO** o teor do Processo SEI nº 19.04.4551.0073110/2024-53,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Portaria designa, de 22 a 26 de julho de 2024, o servidor ATHYLA BRUSNELLO PIMENTEL, matrícula 5804-1, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, o cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Controle e Fiscalização do Sistema Prisional da Procuradoria-Geral de Justiça, código CC-03 (50070163), dispensando, durante o referido período, a servidora MARIA THEREZA SILVA DE ALMEIDA, matrícula 6158-1.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 05/07/2024, às 11:08, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1279059** e o código CRC **2642C0BF**.

19.04.4551.0073110/2024-53



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA PGJ Nº 604, DE 2 DE JULHO DE 2024**

Designa membros do MPDFT para oficiarem em sessões plenárias dos Tribunais do Júri de Taguatinga e de São Sebastião.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art. 159, inciso XX,

**CONSIDERANDO** o teor do Processo SEI nº 19.04.5435.0073978/2024-23,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Portaria designa o Promotor de Justiça RAONI PARREIRA MACIEL para officiar, conjuntamente com o Promotor de Justiça RENATO AUGUSTO ERCOLIN, sem prejuízo de suas atuais designações, na Sessão Plenária do Tribunal do Júri de Taguatinga referente aos autos nº 071517857-2020.8.07.0007, em 9 de julho de 2024, às 9h.

**Art. 2º** Designar o Promotor de Justiça Adjunto CARLO GIACOMELLI CORVELLO para officiar, sem prejuízo de suas atuais designações, na Sessão Plenária do Tribunal do Júri de São Sebastião referente aos autos nº 070587504-2020.8.07.0012, em 11 de julho de 2024, às 9h30.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, Procurador-Geral de Justiça, em 05/07/2024, às 11:16, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1282503** e o código CRC **3937EB63**.

---

19.04.5435.0073978/2024-23



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA PGJ N° 605, DE 2 DE JULHO DE 2024**

Autoriza a participação da Promotora de Justiça LUCIANA ASPER Y VALDES na reunião referente às tratativas da participação do CODESE no Projeto NA MORAL, a realizar-se no dia 8 de julho de 2024, em Brasília/DF.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n° 75, de 20 de maio de 1993, art. 159, inciso XX,

**CONSIDERANDO** o teor do Processo SEI n° 19.04.5466.0073884/2024-59,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Esta Portaria autoriza a participação da Promotora de Justiça LUCIANA ASPER Y VALDES, sem prejuízo de suas designações atuais, na reunião referente às tratativas da participação do CODESE/DF no Projeto NA MORAL, a realizar-se em 8 de julho de 2024, às 09h, no SINDUSCON-DF, em Brasília/DF.

Parágrafo único. A participação dar-se-á sem ônus para o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, Procurador-Geral de Justiça, em 05/07/2024, às 11:14, conforme § 3° do art. 4° do Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1281882** e o código CRC **0726D6DD**.

---

19.04.5466.0073884/2024-59

***Acolhimento das Entidades de Proteção à Infância, aos Idosos,  
Pessoas em Tratamento de Câncer e demais entidades que  
atendem Pessoas em Situação Vulnerável por meio da  
destinação equilibrada e solidária de recursos provenientes de  
Acordo de Não Persecução Penal – ANPP***

***Março/2024***

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

*GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR*

**VICE-PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA**

*SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA*

**VICE-PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL**

*ANTÔNIO MARCOS DEZAN*

**CORREGEDORIA-GERAL**

*NELSON FARACO DE FREITAS*

**OUVIDORIA**

*FRANCISCO LEITE DE OLIVEIRA*

**CHEFIA DE GABINETE**

*NISIO EDMUNDO TOSTES RIBEIRO FILHO*

**CHEFIA DE GABINETE ADJUNTA**

*ANDRÉ LUIZ CAPPI PEREIRA*

**SECRETARIA-GERAL**

*CLÁUDIA BRAGA TOMELIN*

**ASSESSORIA DE POLÍTICAS INSTITUCIONAIS**

*RUY REIS CARVALHO NETO*

## **ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO**

### **Promotorias de Justiça Criminais de Taguatinga**

Lenilson Ferreira Morgado

Áurea Regina Socio de Queiroz Ramin

Marcelo Santos Teixeira

Cláudio Henrique Portela do Rego

Patrícia Mara da Conceição

Carlos Augusto Silva Nina

Ana Carolina Marquez

Ali Taleb Fares

## **CONSULTORIA**

### **Secretaria de Planejamento**

José Joaquim Vieira de Araújo

### **Assessoria de Projetos – Secretaria de Planejamento**

Daniella Pádua Lopes

Luiz Fernando Pinheiro Nuñez

Michelle Góis Gadelha Dias

# Sumário

1. Nome.....	6
2. Justificativa.....	6
3. Alinhamento à Gestão Estratégica.....	7
4. Objetivo do projeto.....	7
6. Fases.....	7
7. Equipe.....	7
8. Descrição.....	7
9. Período de execução.....	8
10. Métrica.....	8
11. Fatores críticos de sucesso.....	8
12.Cronograma.....	9
13. Identificação dos riscos.....	14
14. Critérios de avaliação.....	14
15. Plano de acompanhamento do projeto.....	15
16. Termo de aprovação.....	16

## 1. Nome

Acolhimento das Entidades de Proteção à Infância, aos Idosos, Pessoas em Tratamento de Câncer e demais entidades que atendem Pessoas em Situação Vulnerável por meio da destinação equilibrada e solidária de recursos provenientes de Acordo de Não Persecução Penal – ANPP

## 2. Justificativa

Após a criação do instituto do Acordo de Não Persecução Penal – ANPP, os Promotores de Justiça de Taguatinga passaram a se debruçar sobre a necessidade de se realizar uma destinação solidária, equilibrada e confiável dos recursos obtidos das prestações pecuniárias oriundas do acordo alhures, porquanto o Ministério Público, como titular da ação penal pública (art. 129, I, CFB), vem a ser o órgão que melhor se legitima para designio dessa verba, à vista de suas atribuições previstas no art. 28-A do Código de Processo Penal, visando à solução consensual do conflito, com adoção de práticas de Justiça Restaurativa previstas nas Resoluções CNMP nº 243/2021 e CNJ nº 225/2016, vetores, e na Portaria Conjunta TJDFT nº 74, de 30/06/2020.

Assim, com essa abordagem, busca-se: **a) criar rotinas** para privilegiar a indicação de entidades com o foco na proteção à infância, aos idosos, a pessoas em Tratamento de Câncer e a outras que atendam a pessoas em situação de vulnerabilidade; **b) identificar as quantias** que cada entidade recebeu, semestralmente, de modo a tornar a destinação desses recursos mais equânime. Tal discricionariedade advém, necessariamente, como manifestação do princípio acusatório e deverá levar em conta o bem jurídico tutelado pela norma penal violada, para destinação preferencial dos recursos a entidades com finalidade social relacionada à reparação do dano. Isto é, tratando-se de crime contra a liberdade ou que tenha relação com a segurança pública, privilegiam-se entidades envolvidas com tal fim, no intuito de, pelo menos, diminuir os efeitos danosos da prática criminosa à segurança pública da comunidade lesada e promover maior prevenção à criminalidade.

Ademais, além desse objetivo principal, ou seja, de acolhimento dessas entidades, surge também a oportunidade de, eventualmente, criar-se um projeto específico para cada entidade com o fim de atender suas peculiaridades, mediante **acompanhamento por parte do Ministério Público**.

Nesse diapasão, a finalidade da prestação pecuniária votar-se-á, prioritariamente, a questões sociais, seja em razão da pacificação para a qual os institutos despenalizadores contribuem, seja porque as quantias pagas, em regra, são revertidas às necessidades e carências da comunidade local.

## 3. Alinhamento à Gestão Estratégica

PERSPECTIVA	OBJETIVO ESTRATÉGICO	SINALIZADOR DE RESULTADO	INICIATIVA ESTRATÉGICA
Resultados para a sociedade	APRIMORAR A ATUAÇÃO FINALÍSTICA PARA EFETIVA IMPLEMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DOS ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL E PENAL	Fortalecimento da implementação dos Acordos de Não Persecução Penal (ANPP)	Promover iniciativas de implementação dos Acordos de Não Persecução Penal na atuação do ofício.
			Desenvolver modelo institucional de acompanhamento dos resultados e do impacto social gerado pelo ANPP.

Link: [https://intranet.mpdf.mp.br/portal/arquivos/SECPLAN/Objetivos\\_estrategicos/Objetivos\\_x\\_sinalizadores\\_x\\_iniciativas.pdf](https://intranet.mpdf.mp.br/portal/arquivos/SECPLAN/Objetivos_estrategicos/Objetivos_x_sinalizadores_x_iniciativas.pdf)

## 4. Objetivo do projeto

Avaliar no caso concreto a melhor destinação a ser dada na prestação pecuniária fixada como condição de tais acordos penais, especialmente considerando o bem jurídico violado, as peculiaridades do caso concreto e a realidade social da comunidade afetada pela atividade criminosa, dentro da perspectiva de que o Ministério Público é o titular da ação penal.

Assim, o projeto terá duas vertentes:

- Destinação regular e ordinária para entidades já cadastradas;
- Destinação para atender a demandas específicas dessas ou de outras entidades.

## 5. Resultados esperados

- Elaborar protocolos de destinação de recursos para privilegiar a indicação de entidades com o foco na proteção à infância, aos idosos, as pessoas em Tratamento de Câncer e a outras que atendam a pessoas em situação de vulnerabilidade.
- Identificar as quantias que cada entidade recebeu, semestralmente, de modo a tornar a destinação desses recursos mais equânime.
- Fiscalizar e elaborar relatórios semestrais de destinação e utilização correta dos recursos.
- Apresentar resultados do ANPP transparentes e palatáveis à população.

## 6. Fases

6.1. Solicitar ao SEMA, quando for o caso, que cadastre entidades, públicas ou privadas sem fins lucrativos, que apresentem projetos para destinação dos recursos adquiridos pelo pagamento de prestações pecuniárias oriundas dos ANPPs

6.2. Requerer da instituição beneficiada a prestação de contas da aplicação dos recursos, da forma mais completa possível (balanços, notas técnicas, notas fiscais, fotografias, relatórios e provas, sob pena de responsabilidade), assegurada a publicidade e transparência da destinação desses dispêndios

6.3. Analisar o impacto social da destinação dos referidos recursos

6.4. Apresentar à sociedade os benefícios levados à comunidade oriundos dos recursos destinados aos acordos de não persecução penal

6.5. Validar o projeto

## 7. Equipe

Unidade Responsável:	Promotorias de Justiça Criminais de Taguatinga
Gestor(a) do Projeto:	Lenilson Ferreira Morgado Áurea Regina Socio de Queiroz Ramin Marcelo Santos Teixeira Cláudio Henrique Portela do Rego Patrícia Mara da Conceição Carlos Augusto Silva Nina Ana Carolina Marquez Ali Taleb Fares  Rodízio a cada 6 (seis) meses dos integrantes
Coordenador(a) do Projeto:	Wagner Lima Júnior
Integrantes:	Nome

	Lenilson Ferreira Morgado
	Áurea Regina Socio de Queiroz Ramin
	Marcelo Santos Teixeira
	Cláudio Henrique Portela do Rego
	Patrícia Mara da Conceição
	Carlos Augusto Silva Nina
	Ana Carolina Marquez
	Ali Taleb Fares
	SEMA
	Apoio operacional das Promotorias Criminais

## 8. Descrição

O projeto busca compensar a sociedade pelos danos decorrentes dos ilícitos praticados, de maneira indireta, uma vez que o investimento dos recursos obtidos dos ANPPs em instituições públicas ou privadas retornarão para a sociedade seja com a melhoria dos serviços, seja pela maior oferta destes serviços, com uma estrutura mais confortável.

Ademais, realizando essa destinação através de um projeto organizado será possível tornar o resultado dos ANPPs transparentes e palatáveis à população, já que conseguirão perceber outras formas de concretização da Justiça.

Para além disso, o Ministério Público, em certa medida, insere-se na promoção de políticas públicas a partir do momento em que se articula com instituições públicas ou com a sociedade civil organizada, no intuito de auxiliá-los na melhoria dos serviços prestados à população. Isso porque os recursos dos ANPPs deixam de ter uma destinação subjetiva e passam a integrar um projeto com controle e transparência.

As reuniões ordinárias serão trimestrais e acontecerão em abril, agosto e dezembro, salvo ajuste em data diversa. Os projetos específicos deverão ser elaborados após pleito justificado da entidade, com indicação do que será elaborado e do respectivo orçamento, o qual deverá ser aprovado pelos integrantes do projeto, após avaliação prévia da SEMA/Taguatinga quanto a sua viabilidade, tanto de execução como de acompanhamento;

## 9. Período de execução

**INÍCIO: Abril/2024**

**FIM: Abril/2026**

**Obs: O período de execução será de 2 anos, prorrogável por mais 2 anos.**

## 10. Métrica

INDICADORES	METAS
Inquéritos Policiais que envolvam infrações penais que ofendam bens jurídicos coletivos, como a incolumidade pública e a fé pública	100% dos ANPP's em que haja destinação de recursos a entidades beneficentes.
Inquéritos Policiais que envolvam infrações contra o patrimônio	100% dos ANPP's em que haja destinação de recursos a entidades beneficentes.
Fiscalização da execução da aplicação dos recursos	100% das entidades fiscalizadas

## **11. Fatores críticos de sucesso**

- Instituições previamente cadastradas e que possam ser avaliadas positivamente para receberem os recursos financeiros;
- Acordo que possui previsão de cumprimento, posto que é firmado pela voluntariedade do agente, chegando-se a uma negociação consensual, distanciando-o da persecução penal;
- Avaliação pelo Ministério Público, ao escolher com cautela e segurança a instituição social a ser atendida, trazendo à sociedade um retorno pelo bem jurídico vilipendiado.

## 12.Cronograma

	<b>Nome do Projeto</b>	Acolhimento das Entidades de Proteção à Infância, aos Idosos, Pessoas em Tratamento de Câncer e demais entidades que atendem Pessoas em Situação Vulnerável por meio da destinação equilibrada e solidária de recursos provenientes de Acordo de Não Persecução Penal – ANPP			
	<b>Fase</b>	<b>1 – Solicitar ao SEMA, quando for o caso, que cadastre entidades, públicas ou privadas sem fins lucrativos, que apresentem projetos para destinação dos recursos adquiridos pelo pagamento de prestações pecuniárias oriundas dos ANPPs</b>			
<b>Ações</b>		<b>Entregas</b>	<b>Responsável</b>	<b>Data inicial</b>	<b>Data final</b>
1.1 Solicitar ao SEMA análise acerca do enquadramento da demanda quanto aos objetivos do presente projeto		Listagem de possíveis instituições realizadas	Gestor do projeto	Abril/2024	Fevereiro/2026
1.2 Analisar a viabilidade orçamentária do projeto selecionado		Análise de viabilidade orçamentária executada	SEMA	Abril/2024	Fevereiro/2026
1.3 Aplicar os recursos adquiridos pelo pagamento de prestações pecuniárias, oriundos dos ANPP's nas infrações penais que ofendam bens jurídicos coletivos e/ou infrações contra o patrimônio.		Recursos aplicados em projetos a serem beneficiados	Promotorias Criminais	Abril/2024	Fevereiro/2026
1.4 Solicitar ao SEMA o acompanhamento da execução orçamentária do projeto, cujas transferências ocorrerão, preferencialmente de forma parcelada		Instituições que possuem projetos que apresentem previsões orçamentárias	Promotorias Criminais	Abril/2024	Fevereiro/2026
1.5 Realizar o acompanhamento da execução orçamentária do projeto		Acompanhamento da execução orçamentaria realizado	SEMA	Abril/2024	Fevereiro/2026
1.6 Solicitar ao SEMA que descadastre entidades que utilizem o recurso financeiro indevidamente (promoção de agentes públicos, fins políticospartidários ou custeio de despesas correntes		Lista atualizada das instituições cadastradas que preencham os requisitos de probidade, moralidade e transparência	Promotorias Criminais	Abril/2024	Fevereiro/2026

	<b>Nome do Projeto</b>	Acolhimento das Entidades de Proteção à Infância, aos Idosos, Pessoas em Tratamento de Câncer e demais entidades que atendem Pessoas em Situação Vulnerável por meio da destinação equilibrada e solidária de recursos provenientes de Acordo de Não Persecução Penal – ANPP			
	<b>Fase</b>	<b>2 – Requerer da instituição beneficiada a prestação de contas da aplicação dos recursos públicos, da forma mais completa possível (balanços, notas técnicas, notas fiscais, fotografias, relatórios e provas, sob pena de responsabilidade), assegurada a publicidade e transparência da destinação desses dispêndios.</b>			
<b>Ações</b>		<b>Entregas</b>	<b>Responsável</b>	<b>Data inicial</b>	<b>Data final</b>
2.1 Proceder à avaliação da prestação de contas da entidade beneficiada para que realize qualquer tipo de reparo necessário ao cumprimento do acordo firmado pela destinação do recurso dos ANPPs		Entidade oficiada e análise de prestação de contas realizada.	SEMA	Abril/2024	Fevereiro/2026
2.2 Indicar ausências ou irregularidades a serem supridas		Registro com a devida aprovação das contas	SEMA	Abril/2024	Fevereiro/2026
2.3 Analisar relatório de avaliação de prestação de contas da entidade beneficiada, das indicações de ausência ou irregularidades a serem supridas.		Análise realizada e providências definidas	Promotorias Criminais	Abril/2024	Fevereiro/2026

	<b>Nome do Projeto</b>	Acolhimento das Entidades de Proteção à Infância, aos Idosos, Pessoas em Tratamento de Câncer e demais entidades que atendem Pessoas em Situação Vulnerável por meio da destinação equilibrada e solidária de recursos provenientes de Acordo de Não Persecução Penal – ANPP			
	<b>Fase</b>	<b>3 – Analisar o impacto social da destinação dos referidos recursos</b>			
<b>Ações</b>		<b>Entregas</b>	<b>Responsável</b>	<b>Data inicial</b>	<b>Data final</b>
3.1 Solicitar ao SEMA a avaliação qualitativa das benfeitorias realizadas		Dados analisados junto à entidade com relatos da sociedade, tratados e interpretados	Promotorias Criminais	Abril/2024	Fevereiro/2026
3.2 Elaborar relatório sobre a restituição indireta à sociedade, por ter algum bem jurídico violado, de acordo com a temporalidade a ser estabelecida pelos envolvidos no projeto		Relatório quantitativo e qualitativo, dos benefícios ocasionados pelo direcionamento da verba dos ANPPs	SEMA	Abril/2024	Fevereiro/2026

	<b>Nome do Projeto</b>	Acolhimento das Entidades de Proteção à Infância, aos Idosos, Pessoas em Tratamento de Câncer e demais entidades que atendem Pessoas em Situação Vulnerável por meio da destinação equilibrada e solidária de recursos provenientes de Acordo de Não Persecução Penal – ANPP			
	<b>Fase</b>	<b>3 – Analisar o impacto social da destinação dos referidos recursos</b>			
<b>Ações</b>		<b>Entregas</b>	<b>Responsável</b>	<b>Data inicial</b>	<b>Data final</b>
3.3 Tomar conhecimento e aprovar o Relatório quantitativo e qualitativo		Relatório aprovado	Promotorias Criminais	Abril/2024	Fevereiro/2026

	<b>Nome do Projeto</b>	Acolhimento das Entidades de Proteção à Infância, aos Idosos, Pessoas em Tratamento de Câncer e demais entidades que atendem Pessoas em Situação Vulnerável por meio da destinação equilibrada e solidária de recursos provenientes de Acordo de Não Persecução Penal – ANPP			
	<b>Fase</b>	<b>4 – Apresentar à sociedade os benefícios levados à comunidade oriundos dos recursos destinados aos acordos de não persecução penal</b>			
<b>Ações</b>		<b>Entregas</b>	<b>Responsável</b>	<b>Data inicial</b>	<b>Data final</b>
4.1 Apresentar os resultados à administração superior quanto aos impactos acarretados à sociedade diante da correta destinação dos recursos financeiros alavancados pelos ANPPs		Resultados apresentados à administração superior	Gestores ou coordenadores do projeto	A cada 6 meses	A cada 6 meses
4.2 Solicitar consultoria da Secretaria de Comunicação (Secom) para divulgar os resultados alcançados em prol da sociedade		Consultoria de divulgação realizada	SECOM	Anualmente	Anualmente

	<b>Nome do Projeto</b>	Acolhimento das Entidades de Proteção à Infância, aos Idosos, Pessoas em Tratamento de Câncer e demais entidades que atendem Pessoas em Situação Vulnerável por meio da destinação equilibrada e solidária de recursos provenientes de Acordo de Não Persecução Penal – ANPP			
	<b>Fase</b>	<b>5 – Validar o projeto</b>			
<b>Ações</b>		<b>Entregas</b>	<b>Responsável</b>	<b>Data inicial</b>	<b>Data final</b>
5.1 – Elaborar portaria de institucionalização do projeto		Portaria validada pelo gestor	Assessoria de	Março/2024	Março/2024

	<b>Nome do Projeto</b>	Acolhimento das Entidades de Proteção à Infância, aos Idosos, Pessoas em Tratamento de Câncer e demais entidades que atendem Pessoas em Situação Vulnerável por meio da destinação equilibrada e solidária de recursos provenientes de Acordo de Não Persecução Penal – ANPP			
	<b>Fase</b>	<b>5 – Validar o projeto</b>			
<b>Ações</b>		<b>Entregas</b>	<b>Responsável</b>	<b>Data inicial</b>	<b>Data final</b>
			Projetos/Secplan		
5.2 – Enviar portaria ao Setor de Produção e Gestão de Documentos para revisão		Portaria revisada enviada para a API	Assessoria de Projetos/Secplan	Março/2024	Março/2024
5.3 – Enviar portaria revisada à Assessoria de Políticas Institucionais (API) para providências quanto à assinatura		Confirmação do recebimento da portaria	Assessoria de Projetos /Secplan	Março/2024	Março/2024
5.4 – Solicitar assinatura da portaria à Procuradoria-Geral de Justiça		Portaria publicada	API	Março/2024	Março/2024
5.5 – Responder os formulários de acompanhamento do projeto		Formulários entregues à Assessoria de Projetos	Unidade responsável	1º Outubro/2024	1º Abril/2025
5.6 – Encaminhar resultados e material produzido para publicação no Banco de projetos do CNMP		Material entregue na Aproj/Secplan	Unidade responsável	1º Outubro/2024	1º Abril/2026
5.7 – Preencher o Termo de Encerramento de Trabalho com análise dos resultados gerados (registro por meios de fotos e vídeos) e relato das lições aprendidas		Termo de Encerramento de Trabalho entregue na Aproj	Unidade responsável	1º Abril/2026	1º Maio/2026
5.8 – Elaborar relatório final do projeto		Relatório com os resultados do projeto validado pelo gestor	Assessoria de Projetos/Secplan	1º Maio/2026	1º Maio/2026

<sup>1</sup> A prorrogação do período de execução do projeto implicará ajuste proporcional aos prazos de acompanhamento.

### 13. Identificação dos riscos

<b>Pontos fortes</b> (vantagens internas que podem ajudar na execução do projeto)
Instituições previamente cadastradas
Apoio da Administração Superior para o projeto
Possibilidade de trazer melhorias à sociedade, mostrando um resultado do trabalho extrajudicial do Ministério Público.
<b>Pontos fracos</b> (desvantagens internas que podem atrapalhar a execução do projeto)
Corpo técnico insuficiente para o controle dos projetos escolhidos como beneficiários dos recursos financeiros
<b>Oportunidades</b> (fatores externos positivos que podem trazer benefícios para o projeto)
Recursos disponíveis para destinação de fins sociais
Interesse do agente em cumprir o acordo para evitar a persecução penal
<b>Ameaças</b> (fatores externos que podem comprometer o projeto)
Possíveis descumprimentos dos Acordos de Não Persecução Penal

### 14. Critérios de avaliação

A avaliação é um instrumento que torna possível a estimativa do grau de obtenção dos objetivos definidos em termos de conclusão, qualidade e compatibilidade com as ações descritas e executadas no projeto.

Para isso, o projeto prevê a elaboração de dois relatórios importantes para a consolidação e validação do projeto:

- a. Termo de Encerramento de Trabalho: tem a finalidade de relacionar todos os detalhes das ações executadas e das entregas propostas no projeto. O documento é encaminhado pela Assessoria de Projetos, mas a responsabilidade pela resposta é do gestor e do coordenador do projeto. Neste momento, deverão ser encaminhados todos os recursos audiovisuais (vídeos, fotos e identidade visual) e os documentos gerados (cartilhas, entre outros) pelo projeto. A descrição dos resultados e das entregas apresentará a descrição dos resultados obtidos, de forma a evidenciar os avanços e relacionar as dificuldades e limitações vivenciadas no projeto, bem como as lições aprendidas.
- b. Relatório Final do Projeto: consiste na análise qualitativa e quantitativa do conjunto de ações propostas. Neste relatório cada ação é quantificada em termos percentuais e realiza-se uma avaliação geral de todas as ações do projeto, com base na prestação de informações por meio dos formulários de acompanhamentos, no Termo de Encerramento de Trabalho e em reunião solicitada pelo gestor, coordenador ou pela Assessoria de Projetos. O relatório final servirá de base para a elaboração da portaria de institucionalização da ação/atividade/serviço, caso haja necessidade. Com o encerramento do projeto, se for do interesse do gestor, as ações implementadas poderão passar a ser uma atividade ou rotina na unidade demandante.

## **15. Plano de acompanhamento do projeto**

O acompanhamento da execução do projeto ocorrerá com periodicidade trimestral para verificação de informações como:

- Alcance do objetivo do projeto;
- Resultados obtidos com a implementação da iniciativa;
- Descrição de como o projeto ocorreu; e
- Lições aprendidas.

## 16. Termo de aprovação

A Secretaria de Planejamento – Secplan, no uso da sua competência regimental, de acordo com a Portaria Normativa nº 691, de 31 de julho de 2020, e em cumprimento à determinação da Procuradoria-Geral de Justiça prestou consultoria na elaboração do projeto **Acolhimento das Entidades de Proteção à Infância, aos Idosos, Pessoas em Tratamento de Câncer e demais entidades que atendem Pessoas em Situação Vulnerável por meio da destinação equilibrada e solidária de recursos provenientes de Acordo de Não Persecução Penal – ANPP.**

Os gestores e o coordenador devem estar cientes de que qualquer modificação no plano de trabalho, caso exista, poderá implicar alteração nos prazos de execução, devendo a Assessoria de Projetos ser informada para análise e providências. O início da execução do projeto está vinculado à assinatura deste termo e à posterior publicação de portaria.

Nós, Lenilson Ferreira Morgado, Áurea Regina Socio de Queiroz Ramin, Marcelo Santos Teixeira, Cláudio Henrique Portela do Rego, Patrícia Mara da Conceição, Carlos Augusto Silva Nina, Ana Carolina Marquez e Ali Taleb Fares, gestores do projeto **Acolhimento das Entidades de Proteção à Infância, aos Idosos, Pessoas em Tratamento de Câncer e demais entidades que atendem Pessoas em Situação Vulnerável por meio da destinação equilibrada e solidária de recursos provenientes de Acordo de Não Persecução Penal – ANPP** por nós elaborado, com a consultoria da Assessoria de Projetos/Secplan, aprovamos e autorizamos o início de sua execução e nos comprometemos a prestar as informações solicitadas, bem como a tomar as providências necessárias à validação do projeto.

Brasília, 06 de março de 2024.

---

Gestores  
Promotores de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA PGJ Nº 607, DE 3 DE JULHO DE 2024**

Institui, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o Projeto Acolhimento das entidades de proteção à infância, aos idosos, às pessoas em tratamento de câncer e das demais entidades que atendem pessoas em situação vulnerável, por meio da destinação equilibrada e solidária de recursos provenientes de Acordo de Não Persecução Penal – ANPP.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

**CONSIDERANDO** o disposto no Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.04.3458.0004162/2024-27, que dispõe sobre a elaboração, o acompanhamento e a execução do Projeto Acolhimento das entidades de proteção à infância, aos idosos, às pessoas em tratamento de câncer e das demais entidades que atendem pessoas em situação vulnerável, por meio da destinação equilibrada e solidária de recursos provenientes de Acordo de Não Persecução Penal – ANPP;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliar no caso concreto a melhor destinação a ser dada à prestação pecuniária fixada como condição de acordos penais, especialmente considerando o bem jurídico violado, as peculiaridades do caso concreto e a realidade social da comunidade afetada pela atividade criminosa, dentro da perspectiva de que o Ministério Público é o titular da ação penal;

**CONSIDERANDO** que o projeto está relacionado ao objetivo estratégico “aprimorar a atuação finalística para a efetiva implementação dos procedimentos dos acordos de não persecução cível e penal”;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Portaria institui, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o Projeto Acolhimento das entidades de proteção à infância, aos idosos, às pessoas em tratamento de câncer e das demais entidades que atendem pessoas em situação vulnerável, por meio da destinação equilibrada e solidária de recursos provenientes de Acordo de Não Persecução Penal – ANPP.

**Art. 2º** O projeto tem como objetivo avaliar no caso concreto a melhor destinação a ser dada na prestação pecuniária fixada como condição de acordos penais, especialmente considerando o bem jurídico violado, as peculiaridades do caso concreto e a realidade social da comunidade afetada pela atividade criminosa, dentro da perspectiva de que o Ministério Público é o titular da ação penal.

Parágrafo único. O projeto possibilitará alcançar as seguintes vertentes de atuação: destinação regular e ordinária para entidades já cadastradas e destinação para atender a demandas

específicas das entidades mencionadas no caput ou de outras entidades.

**Art. 3º** Estabelecer que o projeto terá como gestor e gestor substituto os promotores de justiça titulares dos cargos das Promotorias Criminais de Taguatinga e como coordenador o servidor Wagner Lima Júnior.

Parágrafo único. A partir da assinatura do projeto, e considerando o período de execução definido, a cada 6 (seis) meses, os promotores de justiça titulares dos cargos se alternarão na função de gestor do projeto e de gestor substituto, sendo designados por portaria específica.

**Art. 4º** Estabelecer que os gestores e o coordenador prestarão informações necessárias para validação do projeto à Assessoria de Projetos da Secretaria de Planejamento – Aproj/Secplan.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de consultoria da Assessoria de Projetos/Secplan para proceder à alteração no plano de projeto, a unidade deverá ser previamente informada.

**Art. 5º** Definir que o período de execução do projeto será de 2 (dois) anos, com início em abril de 2024 e término em abril de 2026, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

Parágrafo único. O projeto poderá tornar-se um serviço ou uma rotina da unidade responsável e ser replicado nas unidades do MPDFT interessadas, desde que observados os procedimentos validados em documentos gerados na fase de encerramento.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 05/07/2024, às 11:13, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1280484** e o código CRC **3AACA61D**.

19.04.3458.0004162/2024-27



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA PGJ Nº 609, DE 3 DE JULHO DE 2024**

Institui, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT, Comissão de Seleção de Projetos Inovadores Vinculados às Atividades do Ministério Público.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

**CONSIDERANDO** o teor do Processo SEI 19.04.3273.0052136/2024-29, que trata da publicação de Edital de Chamamento Interno para seleção de projetos inovadores vinculados às atividades do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fomentar a inovação aplicada que possa ser percebida e valorizada pela comunidade, garantindo que o MPDFT continue a ser uma instituição de vanguarda na promoção da justiça e na proteção dos direitos fundamentais dos cidadãos do Distrito Federal; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de selecionar projetos inovadores, que estejam alinhados com os objetivos estratégicos da Instituição, propostos por membros ativos do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios para recebimento de verba orçamentária,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Portaria institui, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Comissão de Seleção de Projetos Inovadores Vinculados às Atividades do Ministério Público.

**Art. 2º** Designar, sem prejuízo de suas atribuições, os integrantes da Comissão de seleção de projetos inovadores vinculados às atividades do Ministério Público:

- I – ISABEL MARIA DE FIGUEIREDO FALCÃO DURAES, Procuradora de Justiça;
- II – HIZA MARIA SILVA CARPINA LIMA2, Promotora de Justiça;
- III – VINÍCIUS ALMEIDA BERTAIA, Promotor de Justiça Adjunto.

**Art. 3º** Caberá à Comissão avaliar os projetos inscritos e selecionar os vencedores, considerando os critérios de seleção definidos em edital de chamamento interno, publicado na intranet do MPDFT.

**Art. 4º** Caberá à Secretaria de Planejamento – Secplan dar apoio aos trabalhos da Comissão e acompanhar a execução dos projetos selecionados pela Comissão.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

## GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 05/07/2024, às 16:27, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1282007** e o código CRC **9551467C**.

19.04.3273.0052136/2024-29



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 611, DE 3 DE JULHO DE 2024**

Designa membros do MPDFT para oficiarem em sessões plenárias dos Tribunais do Júri de Taguatinga e de Sobradinho.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art. 159, inciso XX,

**CONSIDERANDO** o teor do Processo SEI nº 19.04.5435.0075541/2024-17,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Portaria designa o Promotor de Justiça RAONI PARREIRA MACIEL para officiar, sem prejuízo de suas atuais designações, na Sessão Plenária do Tribunal do Júri de Sobradinho referente aos autos nº 070442539-2023.8.07.0006, em 16 de julho de 2024, às 10h.

**Art. 2º** Designar o Promotor de Justiça DANIEL BERNOULLI LUCENA DE OLIVEIRA para officiar, sem prejuízo de suas atuais designações, na Sessão Plenária do Tribunal do Júri de Taguatinga referente aos autos nº 000459474-2017.8.07.0007, em 25 de julho de 2024, às 9h.

**Art. 3º** Designar o Promotor de Justiça SÉRGIO EDUARDO CORREIA COSTA GOMIDE para officiar, sem prejuízo de suas atuais designações, na Sessão Plenária do Tribunal do Júri de Taguatinga referente aos autos nº 070616007-2023.8.07.0007, em 30 de julho de 2024, às 9h.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, Procurador-Geral de Justiça, em 05/07/2024, às 11:21, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1284550** e o código CRC **4E45BBE3**.

---

19.04.5435.0075541/2024-17



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 613, DE 3 DE JULHO DE 2024**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

**CONSIDERANDO** o Ofício Comissão de Sindicância/PAD (doc. [1240035](#)) constante no SEI nº 19.04.10002.0068920/2024-78, que solicita a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar; e

**CONSIDERANDO** o teor dos fatos relatados no Processo SEI nº 19.04.0417.0030065/2023-44,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Portaria designa, a contar de 21 de junho de 2024, a Promotora de Justiça KARINA SOARES ROCHA, matr. 10016, e os servidores FLAVIO CAETANO COSTA, Técnico do MPU/Administração, matrícula 1993, e SIDNEY PEREIRA DA COSTA, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 5501, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para dar continuidade aos trabalhos de apuração das eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo Administrativo nº 19.04.0417.0030065/2023-44, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

§ 1º A Promotora de Justiça KARINA SOARES ROCHA presidirá a comissão.

§ 2º A substituição dos integrantes da comissão somente ocorrerá em situações excepcionais, desde que haja justificativa fundamentada da chefia máxima da unidade de lotação do servidor e autorização expressa da Procuradora-Geral de Justiça.

**Art. 2º** Estabelecer o prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, Procurador-Geral de Justiça, em 05/07/2024, às 11:20, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1284477** e o código CRC **64C43647**.

---

19.04.10002.0068920/2024-78



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA PGJ Nº 615, DE 5 DE JULHO DE 2024**

Autoriza a participação de Membros do MPDFT no evento GDF + Perto do Cidadão, a ser realizado em 6 de julho de 2024, das 9h às 12h, na Cidade Estrutural/DF.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art. 159, inciso XX,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo SEI nº 19.04.3105.0069663/2024-61,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Portaria autoriza a participação dos Promotores de Justiça VYVYANY VIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO GULART, LÍVIA CRUZ RABELO, ANA PAULA TOMAS FERREIRA e BRUNO OSMAR VERGINI DE FREITAS no evento GDF + Perto do Cidadão, a ser realizado em 6 de julho de 2024, das 9h às 12h, na Cidade Estrutural/DF.

Parágrafo único. O evento tem por objetivo realizar ações itinerantes em várias Regiões Administrativas do Distrito Federal, com o intuito de levar serviços do Governo e de instituições parceiras à população local.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, Procurador-Geral de Justiça, em 05/07/2024, às 18:35, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1292661** e o código CRC **E05E4860**.

---

19.04.3105.0069663/2024-61



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 616, DE 5 DE JULHO DE 2024**

Remove e lota, a pedido singular, Procuradores de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, a partir de 1º de agosto de 2024.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art. 159, inciso XX,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CSMPDFT nº 52, de 13 de agosto de 2004, que regulamenta o art. 212 da Lei Complementar nº 75, de 1993, que trata da remoção a pedido singular;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 78 da Resolução CSMPDFT nº 205, de 25 de setembro de 2015, que dispõe que a lotação decorrente dos resultados dos Avisos de Remoção será efetivada a partir do dia 1º de agosto, para os avisos publicados entre fevereiro e julho;

**CONSIDERANDO** o resultado do Aviso de Remoção Global de Procuradoria nº 2, de 18 de junho de 2024 (SEI Nº 19.04.3756.0066658/2024-39); e

**CONSIDERANDO** o teor do Processo SEI n.º 19.04.3756.0066658/2024-39,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2024, o Procurador de Justiça MAURO FARIA DE LIMA da 6ª Procuradoria de Justiça Criminal do Distrito Federal para a 8ª Procuradoria de Justiça Criminal Especializada do Distrito Federal.

**Art. 2º** Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2024, o Procurador de Justiça RÔMULO DOUGLAS GONÇALVES DE OLIVEIRA da 8ª Procuradoria de Justiça Cível do Distrito Federal para a 11ª Procuradoria de Justiça Cível do Distrito Federal.

**Art. 3º** Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2024, o Procurador de Justiça DICKEN WILLIAM LEMES SILVA da 13ª Procuradoria de Justiça Criminal do Distrito Federal para a 8ª Procuradoria de Justiça Cível do Distrito Federal.

**Art. 4º** Lotar, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2024, a Procuradora de Justiça ISABEL CRISTINA AUGUSTO DE JESUS na 6ª Procuradoria de Justiça Criminal do Distrito Federal, ficando dispensada da designação constante da Portaria n.º 1.243, de 28 de dezembro de 2023.

**Art. 5º** Os Procuradores de Justiça ficarão responsáveis pelos feitos judiciais recebidos e extrajudiciais conclusos:

I – no ofício de origem até o penúltimo dia útil que anteceder a efetivação da remoção; e

II – no ofício de destino no último dia útil que anteceder a efetivação da remoção.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

## GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 05/07/2024, às 18:40, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1292779** e o código CRC **E35A3A98**.

19.04.3756.0066658/2024-39



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA NORMATIVA PGJ Nº 1.024, DE 1º DE JULHO DE 2024**

Altera a estrutura organizacional e o Regimento Interno do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e da competência que lhe confere o § 1º do art. 22 da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016,

**CONSIDERANDO** a necessidade de alterar do Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 845, de 18 de agosto de 2022, que define a estrutura organizacional do MPDFT,

**CONSIDERANDO** que a alteração na estrutura organizacional demanda inclusão de atribuições no Regimento Interno do MPDFT; e

**CONSIDERANDO** o Processo SEI nº 19.04.4792.0073974/2024-76,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Portaria Normativa altera o Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 845, de 18 de agosto de 2022, nos termos do quadro anexo.

**Art. 2º** Alterar o Regimento Interno do MPDFT, anexo da Portaria Normativa PGJ nº 804, de 11 de março de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 469-A. Ao Assessor Chefe de Apoio Técnico compete:

I – coordenar a unidade na coleta de informações e na elaboração de relatórios que respaldem a definição e a tomada de decisão nas atribuições de sua competência;

II – realizar atendimento e prestar informações técnicas sobre as atividades desenvolvidas pela unidade de sua atuação;

III – assessorar nas demandas técnico-administrativas e nas matérias de sua especialidade;

IV – realizar estudos e pesquisas relacionados às matérias e especialidades da unidade a qual está vinculada, elaborando pareceres técnicos;

V – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor no prazo de cinco dias úteis da data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**







<b>NUPRI</b>	<b>NÚCLEO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL</b>		<b>NUPRI</b>	<b>NÚCLEO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL</b>	
ANAP	ASSESSORIA DE ANÁLISE PROCESSUAL		ANAP	ASSESSORIA DE ANÁLISE PROCESSUAL	
	--	--		Assessor Jurídico I	CC-01
<b>PROC</b>	<b>PROCURADORIAS DE JUSTIÇA</b>		<b>PROC</b>	<b>PROCURADORIAS DE JUSTIÇA</b>	
GAB4CIV	4ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL		GAB4CIV	4ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL	
	Chefe de Gabinete de Procuradoria	CC-04*		Chefe de Gabinete de Procuradoria	CC-04
	Assessor Jurídico I	CC-01		Assessor Jurídico I	CC-01
<b>CPJBSII</b>	<b>COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE BRASÍLIA II, GUARÁ, NÚCLEO BANDEIRANTE E RIACHO FUNDO</b>		<b>CPJBSII</b>	<b>COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE BRASÍLIA II, GUARÁ, NÚCLEO BANDEIRANTE E RIACHO FUNDO</b>	
CGABBSII	CHEFIA DE GABINETE DA COORDENADORIA		CGABBSII	CHEFIA DE GABINETE DA COORDENADORIA	
	Chefe de Gabinete de Coordenadoria Administrativa	CC-04		Chefe de Gabinete de Coordenadoria Administrativa	CC-04*
	Chefe de Gabinete Adjunto de Coordenadoria Administrativa	CC-03*		Chefe de Gabinete Adjunto de Coordenadoria Administrativa	CC-03*
	Assessor Jurídico I	CC-01		Assessor Jurídico I	CC-01
	Assistente Técnico Chefe	FC-03		Assistente Técnico Chefe	FC-03
	Assistente Técnico I	FC-02		Assistente Técnico I	FC-02
	Assistente Técnico I	FC-02		Assistente Técnico I	FC-02
	Assistente Técnico I	FC-02		Assistente Técnico I	FC-02
	Assistente Técnico I	FC-02		Assistente Técnico I	FC-02
	Assistente Técnico I	FC-02		Assistente Técnico I	FC-02
	Assistente Técnico I	FC-02		Assistente Técnico I	FC-02
	Assistente Técnico I	FC-02		Assistente Técnico I	FC-02
	Assistente Técnico I	FC-02		Assistente Técnico I	FC-02



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, Procurador-Geral de Justiça, em 05/07/2024, às 11:14, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1282142** e o código CRC **318EEBC8**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA NORMATIVA PGJ Nº 1.027, DE 4 DE JULHO DE 2024**

Altera a estrutura organizacional e o Regimento Interno do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e da competência que lhe confere o § 1º do art. 22 da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016,

**CONSIDERANDO** a necessidade de alterar do Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 845, de 18 de agosto de 2022, que define a estrutura organizacional do MPDFT;

**CONSIDERANDO** o teor do Despacho Administrativo nº 0834315, de 22 de janeiro de 2024, registrado no SEI nº 19.04.3105.0006376/2024-58, que trata da ativação de cargos em comissão criados pela Lei nº 14.295, de 4 de janeiro de 2022; e

**CONSIDERANDO** o teor do Anexo nº 0916986, de 27 de fevereiro de 2024, registrado no SEI nº 19.04.3218.0015737/2024-47, que trata da solicitação da reestruturação da Secretaria-Geral,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Portaria Normativa altera o Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 845, de 18 de agosto de 2022, nos termos do quadro anexo.

**Art. 2º** Alterar o anexo da Portaria Normativa PGJ nº 804, de 11 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

**Procuradoria-Geral de Justiça**

.....

**Secretaria-Geral**

Secretaria do Gabinete da Secretaria-Geral

Consultoria Jurídica

.....

Secretaria de Licitação

Seção de Licitação

Seção de Instrução Processual

Subsecretaria de Compras

Seção de Pesquisa de Preços

Secretaria de Controle Interno

Seção de Controle das Contratações e Transparência

Seção de Controle de Gestão Institucional

Setor de Controle de Contas

**Secretaria de Administração**

Secretaria Administrativa

Assessoria de Contratos e Convênios

Subsecretaria de Contratos

Seção de Convênios

Seção de Acompanhamento de Contratos e Convênios

Seção de Análise e Revisão de Processo

Seção de Controle de Atas e Contratos

Seção de Controle de Conta Vinculada

Serviço de Análise e Descumprimento Contratual

Seção de Controle de Diárias e Passagens

.....

Assessoria de Governança das Contratações e Gestão Sustentável

Setor de Gestão Sustentável

**Secretaria de Atendimento à Saúde**

.....

Seção de Perícia

Serviço de Junta Médica

Subsecretaria Odontológica

Seção de Perícia e Auditoria Odontológica

Serviço de Processamento de Artigos e Superfícies

Subsecretaria de Apoio Técnico e Operacional

Setor de Triagem e Supervisão Administrativa

**Secretaria de Gestão de Pessoas**

.....

**Secretaria de Projetos e Obras**

.....

Subsecretaria de Projetos e Manutenção dos Sistemas Eletromecânicos

Assessoria Técnica Operacional

Núcleo de Engenharia Elétrica

.....” (NR)

.....

“Art. 237. À Secretaria-Geral – SG compete:

- I – coadjuvar o Procurador-Geral de Justiça no planejamento e fixação de diretrizes para a Administração do MPDFT;
- II – planejar, coordenar, orientar, controlar e supervisionar as atividades das unidades administrativas sob sua direção, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Procurador-Geral de Justiça, criando mecanismos de coordenação geral das unidades que compõem a SG, promovendo o inter-relacionamento com as demais unidades do MPDFT;
- III – supervisionar e fazer cumprir decisões, determinações, atos e instruções normativas, internas e externas, pertinentes à Administração do MPDFT;
- IV – supervisionar a elaboração e analisar a proposta de programação orçamentária anual, o Plano Plurianual, o plano interno, bem como a previsão anual das despesas do MPDFT;
- V – praticar os demais atos e encargos que lhe sejam atribuídos ou delegados pelo Procurador-Geral de Justiça.” (NR)

.....

“Art. 246. À Secretaria de Licitação compete:

- I – organizar e ordenar a agenda de sessões públicas das licitações e dispensas, promovendo o trâmite dos procedimentos segundo os níveis de prioridade fixados pela Secretaria-Geral;
- II – aprovar as minutas de edital de licitação e os avisos de dispensa eletrônica;
- III – encaminhar os procedimentos de contratação para adjudicação e homologação quando executados nas modalidades pregão e dispensa eletrônica;

- IV – propor revogação, anulação e repetição dos processos de contratação;
- V – receber, analisar e julgar os pedidos de esclarecimento e impugnação do edital de licitação ou do aviso de dispensa eletrônica;
- VI – encaminhar relatório à Assessoria de Contratos e Convênios quando a conduta de licitantes violar regra editalícia ou legislação corrente, para eventual apuração de responsabilidade;
- VII – editar pronunciamento sobre atos administrativos e documentos submetidos à análise da Secretaria de Licitação;
- VIII – declarar a inexigibilidade de licitação, analisada a proposta da Subsecretaria de Compras e, quando houver, o parecer da Consultoria Jurídica da Secretaria-Geral;
- IX – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 247. À Seção de Licitação compete:

- I – realizar as sessões públicas das licitações e dispensas eletrônicas, de acordo com a programação definida;
- II – requerer, receber e conferir a documentação encaminhada pelos licitantes, certificando-se de que atendem a todos os requisitos editalícios, assim como proceder à consulta no SICAF e demais cadastros definidos no edital e avisos de dispensa eletrônica, observando as ocorrências registradas;
- III – conduzir a negociação com os licitantes, na busca de condições mais vantajosas para a Administração, consoante os limites impostos pela legislação corrente;
- IV – encaminhar à área técnica específica documentação relativa ao procedimento de contratação — e amostra do produto ofertado, quando solicitado — para análise e manifestação;
- V – sugerir a desclassificação de empresas em caso de inobservância de prazos, falha em proposta ou desatendimento às regras fixadas para o certame;
- VI – proceder ao julgamento da proposta e da habilitação dos licitantes;
- VII – decidir os recursos administrativos nos procedimentos licitatórios, quando houver;
- VIII – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 248. À Seção de Instrução Processual compete:

- I – analisar termos de referência e projetos básicos encaminhados pelas unidades demandantes, verificando se eles atendem aos requisitos normativos em vigor e, se julgar necessário, sugerir ajustes nos termos de referência e projetos básicos para aprimorar seus conteúdos;
- II – elaborar minutas de editais e avisos de dispensa eletrônica para aquisição de bens e contratação de obras e serviços;
- III – cadastrar os pregões eletrônicos e as dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal;
- IV – providenciar a divulgação de editais e avisos de dispensa — assim como de alterações implementadas no curso da licitação ou da dispensa eletrônica — e responder a esclarecimentos e questionamentos, recorrendo ao apoio da área demandante sempre que julgado necessário;
- V – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 248-A. À Subsecretaria de Compras compete:

- I – planejar, coordenar, controlar e acompanhar a execução das atividades relativas a compras;
- II – propor a ratificação das despesas referentes aos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como, de adesão a atas de registro de preços;
- III – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 248-B. À Seção de Pesquisa de Preços compete:

- I – receber, analisar e instruir as solicitações de compras e de contratações de bens e serviços;
- II – instruir os processos de aquisição ou contratação de bens e serviços para autorização de procedimento licitatório;
- III – analisar, instruir e executar as solicitações de dispensa, inexigibilidade de licitação e adesão às atas de registro de preços;
- IV – realizar pesquisa de preços para justificar, compatibilizar e subsidiar a contratação ou a aquisição de bens e serviços;
- V – publicar, mensalmente, a relação de todas as compras realizadas pela internet (Contas Públicas);
- VI – publicar as compras realizadas por dispensa e inexigibilidade de licitação no Diário Oficial da União – DOU na Imprensa Nacional;
- VII – publicar as compras realizadas por dispensa e inexigibilidade de licitação no Diário Eletrônico na intranet;
- VIII – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

.....  
“Art. 256-A. À Secretaria de Controle Interno compete:

- I – coordenar, orientar, acompanhar e controlar a execução das recomendações expedidas por órgãos de controles, internos e externos;
- II – promover e acompanhar o monitoramento dos controles internos administrativos, da conformidade das contratações, da gestão orçamentária e dos atos de gestão institucional praticados no âmbito administrativo do MPDFT;
- III – supervisionar e acompanhar a manutenção do Portal da Transparência e a execução do Plano de Integridade do MPDFT;
- IV – coordenar a execução da Política de Gestão de Riscos Administrativos no âmbito do MPDFT;
- V – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.

Parágrafo único. A Secretaria de Controle Interno atuará conjuntamente com a Consultoria Jurídica a fim de evitar conflito de atribuições.” (NR)

“Art. 256-B. À Seção de Controle das Contratações e Transparência compete:

- I – analisar processos de contratação e emitir relatórios de conformidade referentes ao planejamento de contratações;
- II – analisar a conformidade da fase de seleção de fornecedores, de gestão e de execução contratual, por amostragem ou mediante deliberação da administração superior;
- III – acompanhar os atos normativos do Conselho Nacional do Ministério Público e as inspeções ao Portal da Transparência pelos órgãos de controle;
- IV – promover a manutenção dos dados do Portal da Transparência do MPDFT, fomentando as unidades administrativas a mantê-los atualizados;
- V – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas, atinentes as atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 256-C. À Seção de Controle de Gestão Institucional e Integridade compete:

- I – monitorar a adequação e a eficácia dos controles internos implementados pelas unidades administrativas;
- II – acompanhar o cumprimento das recomendações expedidas em auditorias internas e demais inspeções de órgãos de controle;
- III – praticar a Política da Gestão de Riscos Administrativos no âmbito do MPDFT;
- IV – realizar a conformidade e acompanhar os atos normativos que regem as atividades da Secretaria-Geral;
- V – atuar em assuntos estratégicos e prioritários da gestão, mediante demanda definida pela Secretaria-Geral;
- VI – avaliar e monitorar a execução das medidas de integridade propostas no Plano

de Integridade do MPDFT;

VII – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas, atinentes as atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 256-D. Ao Setor de Controle de Contas compete:

I – monitorar a adequação e a eficácia dos controles internos implementados pelas unidades administrativas que atuam nos processos de trabalho da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

II – acompanhar o cumprimento das recomendações expedidas em auditorias internas e demais inspeções de órgãos de controle realizadas nos processos de trabalho da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

III – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas, atinentes as atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 257. À Secretaria de Administração compete:

I – coordenar e controlar a execução das atividades relativas à comunicação administrativa, material, patrimônio, serviços gerais e contratos administrativos;

II – assistir o Secretário-Geral na emissão de despachos e na assinatura eletrônica de Atestado de Capacidade Técnica com a área gestora da contratação, bem como emitir parecer sobre assuntos pertinentes à Secretaria de Administração;

III – efetuar a programação orçamentária das despesas com material de consumo, equipamentos e material permanente de uso geral do MPDFT, excetuados os itens de informática, de manutenção predial e de reparos em geral;

IV – acompanhar os recursos orçamentários e financeiros referentes à Secretaria de Administração;

V – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

.....  
“Art. 258-A. À Seção de Controle de Diárias e Passagens compete:

I – controlar e fiscalizar a execução dos serviços de reserva, emissão e outros relativos a obtenção de passagens aéreas;

II – proceder ao controle financeiro e estatístico das diárias e passagens concedidas;

III – elaborar proposta de concessão de passagens e diárias para membros, servidores e colaboradores eventuais da Instituição em decorrência de viagens autorizadas e custeadas pelo MPDFT;

IV – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas, atinentes as atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 258-B. À Assessoria de Contratos e Convênios compete:

I – planejar, coordenar, orientar, controlar e acompanhar a execução das atividades relativas a contratos e convênios;

II – registrar a ocorrência de penalidade aplicada a empresas contratadas pelo MPDFT no Cadastro Geral de Fornecedores do Governo Federal;

III – subsidiar e orientar a atuação dos gestores contratuais;

IV – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas, atinentes as atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 258-C. À Subsecretaria de Contratos compete:

I – adotar as providências com vistas à formalização de contratos e termos aditivos;

II – analisar, para fins de elaboração de minuta de contrato e de termo aditivo, os processos e procedimentos administrativos instruídos com projeto básico, termo de referência e outras especificações técnicas encaminhados pelas unidades;

III – manter arquivos dos contratos e dos respectivos termos aditivos;

IV – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas, atinentes as atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 258-D. À Seção de Convênios compete:

- I – adotar as providências com vistas à formalização de convênios e termos aditivos;
- II – analisar, para fins de elaboração de minuta de contrato e de termo aditivo, os processos e procedimentos administrativos instruídos com projeto básico, termo de referência e outras especificações técnicas encaminhados pelas unidades;
- III – manter arquivos dos convênios e dos respectivos termos aditivos;
- IV – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas, atinentes as atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 258-E. À Seção de Acompanhamento de Contratos e Convênios compete:

- I – receber e analisar planilhas, pareceres em pedidos de reajustes, repactuação, índices, prorrogações, rescisões, acréscimos ou supressões e outros documentos encaminhados pelos gestores contratuais;
- II – manter e controlar as garantias, nas modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia e fiança bancária;
- III – quando necessário, penalizar empresas contratadas pelo MPDFT, informando o ocorrido à Assessoria de Contratos e Convênios para registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Governo Federal;
- IV – organizar e controlar registros sistemáticos de dados dos instrumentos contratuais, inclusive com os atos de designação dos respectivos gestores e os documentos por eles encaminhados;
- V – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas, atinentes as atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 258-F. À Seção de Análise e Revisão de Processo compete:

- I – analisar planilhas de custos e formação de preços e demais documentos inerentes às solicitações de repactuação, bem como elaborar os respectivos relatórios;
- II – analisar pedidos de reajustes contratuais com aplicação de índices, bem como elaborar os respectivos relatórios;
- III – analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro contratual;
- IV – realizar os cálculos dos percentuais de acréscimo ou supressão e das prorrogações contratuais;
- V – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas, atinentes as atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 258-G. À Seção de Controle de Atas e Contratos compete:

- I – controlar a vigência dos contratos administrativos, alertando o gestor quanto às providências necessárias;
- II – controlar a vigência das Atas de Registro de Preços;
- III – adotar as providências com vistas à formalização das Atas de Registro de Preços e seus Termos Aditivos;
- IV – organizar e controlar a execução das Atas de Registro de Preços, bem como manter seus arquivos e respectivos termos aditivos;
- V – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas, atinentes as atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 258-H. À Seção de Controle de Conta Vinculada compete:

- I – controlar e conferir a documentação das contratações de serviços com dedicação de mão de obra, que terão conta vinculada;
- II – definir, controlar e acompanhar a liberação de provimento do percentual, por rubrica, para as contas vinculadas;
- III – conferir os cálculos apresentados pela contratada, a partir das informações presadas pelo gestor do contrato;
- IV – verificar o pagamento das verbas rescisórias pela contratada e exigir a comprovação de realocação dos prestadores de serviços, em caso de rescisão de contrato, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- V – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas, atinentes as

atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 258-I. Ao Serviço de Análise de Descumprimento Contratual compete:

I – abrir e controlar os prazos de defesa prévia e de recurso administrativo das empresas contratadas, bem como encaminhar o processo instruído aos gestores ou à Consultoria Jurídica, conforme o caso, após o término do prazo;

II – abrir e controlar os prazos de vista dos processos de penalidade para as empresas contratadas, bem como encaminhar e controlar a correspondência relativa ao processo de penalização às empresas contratadas e às seguradoras;

III – adotar providências necessárias à execução das multas aplicadas às empresas penalizadas;

IV – publicar as penalidades aplicadas no Diário Oficial da União, solicitando à Subsecretaria de Compras a publicação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da Administração Pública Federal;

V – controlar a liquidação das multas, providenciando o envio da cópia integral dos processos de penalidades às seguradoras que confirmem a Reclamação de Sinistro, após exaurida a cobrança da multa na esfera administrativa do MPDFT;

VI – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas, atinentes as atribuições da unidade.” (NR)

.....  
“Art. 273-A. À Assessoria de Governança das Contratações e Gestão Sustentável compete:

I – planejar, coordenar, orientar, acompanhar e controlar as atividades relacionadas ao Plano de Contratações Anual do MPDFT, submetendo-as à deliberação do Comitê de Gestão de Contratações –CGEC;

II – planejar e estabelecer prioridades no calendário de compras e licitações;

III – realizar as alterações do Plano de Contratações Anual, conforme proposto pelas unidades administrativas e autorizado pelo CGEC;

IV – realizar periodicamente o monitoramento do Plano de Contratações Anual, devendo as eventualidades que impactarem seu cumprimento ser submetidas ao CGEC para análise e deliberação;

V – fomentar a atuação do CGEC, assessorando-o nas atribuições definidas na portaria que o instituiu e demais atividades necessárias ao seu funcionamento;

VI – propor ao CGEC mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas em consonância com a legislação vigente;

VII – supervisionar e orientar o desenvolvimento das atividades do setor de gestão sustentável;

VIII – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas, atinentes as atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 273-B. Ao Setor de Gestão Sustentável compete:

I – atuar conjuntamente com as demais unidades administrativas para a criação, promoção e acompanhamento de práticas de sustentabilidade;

II – assessorar as unidades administrativas na implementação de políticas internas para promover a sustentabilidade nas atividades administrativas, incluindo o uso correto e racional dos recursos naturais, bem como avaliar sistematicamente os procedimentos relacionados a aspectos ambientais, sociais e econômicos no âmbito do MPDFT;

III – desenvolver e apoiar ações que visem sensibilizar e promover a sustentabilidade no âmbito do MPDFT;

IV – atuar conjuntamente com as demais unidades administrativas para estimular o uso eficiente de recursos naturais e bens públicos por meio da promoção do consumo consciente, da eficiência e qualidade do gasto público e do combate ao desperdício;

V – acompanhar as etapas relacionadas à logística reversa, visando que os materiais sejam descartados de forma segura e sustentável;

VI – orientar, a depender da complexidade do objeto, as unidades administrativas quanto à utilização dos critérios de sustentabilidade, possíveis impactos ambientais

e respectivas medidas mitigadoras diretamente relacionadas ao objeto a ser contratado;

VII – elaborar manuais e planos relacionados à temática de sustentabilidade;

VIII – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas, atinentes as atribuições da unidade.” (NR)

.....  
“Art. 287-A. Ao Serviço de Junta Médica compete:

I – realizar o agendamento de junta médica oficial;

II – comunicar à Chefia de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça e à Corregedoria-Geral sobre afastamentos de membros;

III – acompanhar o andamento de processos de afastamentos e reavaliações;

IV – coletar assinatura de membros e realizar o devido arquivamento de processos;

V – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas, atinentes as atribuições da unidade.” (NR)

.....  
“Art. 292-A. Ao Setor de Triagem e Supervisão Administrativa compete:

I – realizar a triagem de documentos relacionados a afastamentos médicos e demais assuntos relacionados à saúde, horário diferenciado, teletrabalho e Junta Médica Oficial;

II – realizar a interlocução entre os interessados nos processos que tramitam na unidade;

III – controlar a agenda médica e a odontológica e supervisionar a recepção;

IV – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas, atinentes as atribuições da unidade.” (NR)

.....  
“Art. 341-A. À Assessoria Técnica Operacional compete:

I – prestar apoio técnico e operacional nas demandas relacionadas à execução das atividades da Subsecretaria de Projetos e Manutenção dos Sistemas Eletromecânicos – SUMEG;

II – realizar diagnóstico e emitir Notas Técnicas visando subsidiar as tomadas de decisões e a elaboração de estratégias e de planos de ação da SUMEG;

III – realizar estudos técnicos e pesquisas relacionados à área de competência da SUMEG;

IV – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas, atinentes as atribuições da unidade.” (NR)

.....  
“Art. 444-A. Ao Consultor Jurídico Adjunto incumbe:

I – atuar como Assessor-Chefe Jurídico da Assessoria de Licitações e Contratos, realizando o controle e a supervisão das atividades de análise e elaboração de manifestações jurídicas em procedimentos administrativos relativos a processos licitatórios, contratos, processos judiciais relacionados, informações técnico-jurídicas e outros expedientes;

II – prestar assistência direta e imediata ao Consultor Jurídico no exercício de suas atribuições regimentais;

III – responder pela Consultoria Jurídica nos impedimentos legais, eventuais e temporários do Consultor Jurídico;

IV – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

.....  
“Art. 446-A. Ao Secretário de Controle Interno incumbe:

I – planejar, coordenar, orientar e controlar as atividades de auditorias, monitoramento de controles internos administrativos, conformidade das contratações e dos atos de gestão institucional, integridade, e de riscos administrativos praticados no âmbito do MPDFT;

II – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas, atinentes as atribuições da unidade.” (NR)

**Art. 3º** Transformar 1 CC-02 em 1 CC-04 da Lei 14.295, de 2022, utilizando o saldo orçamentário remanescente dessa lei.

**Art. 4º** Revogar os seguintes dispositivos do anexo da Portaria Normativa PGJ nº 804, de 11 de março de 2022:

I – os arts. 238-A, 239, 240, 241, 242, 242- A, 242-B;

II – os arts. 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256;

III – os arts. 276, 277; e

IV – o art. 292.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor no prazo de 5 dias úteis da data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**

## ANEXO DA PORTARIA NORMATIVA PGJ Nº 1.027, DE 4 DE JULHO DE 2024

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO		
SIGLA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	SIGLA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO
PGJ	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PGJ	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	
VPGJ-I	VICE-PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL		VPGJ-I	VICE-PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL	
	Vice-Procurador-Geral de Justiça Institucional			Vice-Procurador-Geral de Justiça Institucional	
CGABVPGJ-I	CHEFIA DE GABINETE DA VICE-PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL		CGABVPGJ-I	CHEFIA DE GABINETE DA VICE-PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL	
	Chefe de Gabinete da Vice-Procuradoria-Geral de Justiça	CC-04*		Chefe de Gabinete da Vice-Procuradoria-Geral de Justiça	CC-04*
	Assessor Administrativo I	CC-02*		Assessor Administrativo I	CC-02*
	--	--		Assistente Técnico I	FC-02
VPGJ-JA	VICE-PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA		VPGJ-JA	VICE-PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA	
APRES	ASSESSORIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E DA QUALIDADE DE VIDA		APRES	ASSESSORIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E DA QUALIDADE DE VIDA	
	Assessor Chefe Especial de Promoção da Saúde e da Qualidade de Vida	CC-03		--	--
	--	--		Assessor Chefe Especial de Promoção da Saúde e da Qualidade de Vida	CC-04
	Auxiliar Técnico	FC-01		Auxiliar Técnico	FC-01
SG	SECRETARIA-GERAL		SG	SECRETARIA-GERAL	
SECGAB	SECRETARIA DO GABINETE DA SECRETARIA-GERAL		SECGAB	SECRETARIA DO GABINETE DA SECRETARIA-GERAL	
	Assessor de Apoio Técnico	CC-01*		Assessor de Apoio Técnico	CC-01*
	Subsecretário de Administração II	CC-01*		Subsecretário de Administração II	CC-01*
	Subsecretário de Administração I	FC-03		Subsecretário de Administração I	FC-03
	Subsecretário de Administração I	FC-03		Subsecretário de Administração I	FC-03
	Assistente Técnico I	FC-02		--	--
CEGES	CENTRO DE GESTÃO SUSTENTÁVEL		--	--	
	Chefe de Serviço	FC-02		--	--
SEDIP	SEÇÃO DE CONTROLE DE DIÁRIAS E		--	--	

	PASSAGENS				
	Chefe de Seção	CC-01*		--	--
SAT	SETOR DE ATENDIMENTO DO PLAN-ASSISTE		--	--	
	Chefe de Setor	FC-03		--	--
SERCAD	SERVIÇO DE CADASTRO DO PLAN-ASSISTE		--	--	
	Chefe de Serviço	FC-02		--	--
AGOV	ASSESSORIA DE GOVERNANÇA		--	--	
	Assessor Chefe II	CC-03*		--	--
ATCINT	ASSESSORIA TÉCNICA DE CONTROLE PROCESSUAL E CONTROLE INTERNO DA GESTÃO		--	--	
	Assistente Técnico Chefe	FC-03		--	--
ATCONT	ASSESSORIA TÉCNICA DE GOVERNANÇA E GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES		--	--	
	Assistente Técnico Chefe	FC-03		--	--
<b>CONJUR</b>	<b>CONSULTORIA JURIDICA</b>		<b>CONJUR</b>	<b>CONSULTORIA JURIDICA</b>	
	Consultor Jurídico da Secretaria-Geral	CC-05		Consultor Jurídico da Secretaria-Geral	CC-05
	--	--		Consultor Jurídico Adjunto da Secretaria-Geral	CC-04*
ALICON	ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS		ALICON	ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
	Assessor Chefe Jurídico III	CC-03*		--	--
	Assessor Jurídico II	CC-02		Assessor Jurídico II	CC-02
	Assessor Jurídico I	CC-01*		Assessor Jurídico I	CC-01*
	Assessor Jurídico I	CC-01*		Assessor Jurídico I	CC-01*
	Assessor Jurídico I	CC-01*		Assessor Jurídico I	CC-01*
	Assessor Jurídico I	CC-01*		Assessor Jurídico I	CC-01*
<b>SLIC</b>	<b>SECRETARIA DE LICITAÇÃO</b>		<b>SLIC</b>	<b>SECRETARIA DE LICITAÇÃO</b>	
SELIC	SEÇÃO DE LICITAÇÃO		SELIC	SEÇÃO DE LICITAÇÃO	
	Chefe de Seção	CC-01*		Chefe de Seção	CC-01*
	Assistente Técnico II	FC-03		Assistente Técnico II	FC-03
	--	--		Assistente Técnico II	FC-03
--	--		SUCOMP	SUBSECRETARIA DE COMPRAS	
	--	--		SubSecretário	CC-02*
	--	--		Auxiliar Técnico	FC-01
	--	--		Auxiliar Técnico	FC-01
	--	--		Auxiliar Técnico	FC-01
--	--		SEPRE	SEÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS	
	--	--		Chefe de Seção	CC-01*

<b>ASCON</b>	<b>ASSESSORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS</b>		--	--	
	Assessor Chefe de Contratos e Convênios	CC-03*		--	--
	Assistente Técnico II	FC-03		--	--
	Assistente Técnico I	FC-02		--	--
--	--		<b>SCI</b>	<b>SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO</b>	
	--	--		Secretário de Controle Interno	CC-05*
--	--		<b>SECTRANS</b>	<b>SEÇÃO DE CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES E TRANSPARÊNCIA</b>	
	--	--		Chefe de Seção	CC-01
--	--		<b>SEGINT</b>	<b>SEÇÃO DE CONTROLE DE GESTÃO INSTITUCIONAL E INTEGRIDADE</b>	
	--	--		Chefe de Seção	CC-01
--	--		<b>SETCONT</b>	<b>SETOR DE CONTROLE DE CONTAS</b>	
	--	--		Chefe de Setor	FC-03
<b>SDA</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>SDA</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
	Secretário de Administração	CC-05		Secretário de Administração	CC-05
	Secretário Adjunto	CC-04		Secretário Adjunto	CC-04
	Assistente Técnico II	FC-03		--	--
	Auxiliar Técnico	FC-01		--	--
	Auxiliar Técnico	FC-01		Auxiliar Técnico	FC-01
--	--		<b>SEDIP</b>	<b>SEÇÃO DE CONTROLE DE DIÁRIAS E PASSAGENS</b>	
	--	--		Chefe de Seção	CC-01*
<b>SUCOMP</b>	<b>SUBSECRETARIA DE COMPRAS</b>		--	--	
	SubSecretário	CC-02*		--	--
	Auxiliar Técnico	FC-01		--	--
	Auxiliar Técnico	FC-01		--	--
	Auxiliar Técnico	FC-01		--	--
<b>SEPRE</b>	<b>SEÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS</b>		--	--	
	Chefe de Seção	CC-01*		--	--
--	--		<b>AGOV</b>	<b>ASSESSORIA DE GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES E GESTÃO SUSTENTÁVEL</b>	
	--	--		Assessor Chefe de Apoio Operacional	CC-01
--	--		<b>SETGES</b>	<b>SETOR DE GESTÃO SUSTENTÁVEL</b>	
	--	--		Chefe de Setor	FC-03
--	--		<b>ASCON</b>	<b>ASSESSORIA DE CONTRATOS E</b>	

				CONVÊNIOS	
	--	--		Assessor Chefe de Contratos e Convênios	CC-03*
	--	--		Assistente Técnico II	FC-03
	--	--		Assistente Técnico I	FC-02
<b>SAS</b>	<b>SECRETARIA DE ATENDIMENTO À SAÚDE</b>		<b>SAS</b>	<b>SECRETARIA DE ATENDIMENTO À SAÚDE</b>	
SUMED	SUBSECRETARIA MÉDICA		SUMED	SUBSECRETARIA MÉDICA	
SEPER	SEÇÃO DE PERÍCIA		SEPER	SEÇÃO DE PERÍCIA	
--	--		SERJUM	SERVIÇO DE JUNTA MÉDICA	
	--	--		Chefe de Serviço	FC-02
SUAT	SUBSECRETARIA DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL		SUAT	SUBSECRETARIA DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL	
SERREC	SERVIÇO DE RECEPÇÃO		--	--	
	Chefe de Serviço	FC-02		--	--
--	--		SETTRI	SETOR DE TRIAGEM E SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA	
	--	--		Chefe de Setor	FC-03
<b>SPO</b>	<b>SECRETARIA DE PROJETOS E OBRAS</b>		<b>SPO</b>	<b>SECRETARIA DE PROJETOS E OBRAS</b>	
SUMEG	SUBSECRETARIA DE PROJETOS DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICO-MECÂNICOS		SUMEG	SUBSECRETARIA DE PROJETOS DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICO-MECÂNICOS	
--	--		ATOP	ASSESSORIA TÉCNICA OPERACIONAL	
	--	--		Assessor Chefe de Apoio Operacional	CC-01
NUEL	NÚCLEO DE ENGENHARIA ELÉTRICA		NUEL	NÚCLEO DE ENGENHARIA ELÉTRICA	
	Assistente Técnico II	FC-03		Assistente Técnico II	FC-03
	Assistente Técnico II	FC-03		Assistente Técnico II	FC-03
	Assistente Técnico I	FC-02		Assistente Técnico I	FC-02
	Assistente Técnico I	FC-02		Assistente Técnico I	FC-02
	Assistente Técnico I	FC-02		--	--



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, Procurador-Geral de Justiça, em 05/07/2024, às 11:22, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1288158** e o código CRC **58B6BCDD**.

---

19.04.3218.0015737/2024-47



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

**PORTARIA SG Nº 964/2024**

**O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, Portaria nº 1.070/PGJ, de 27/10/2023, e considerando o teor do processo nº 19.04.0573.0072620/2024-09,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a Portaria/SGA nº 944, de 01/07/2024, publicada em boletim de serviço, processo SEI nº 19.04.0573.0072620/2024-09.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

*(Assinado Eletronicamente)*

**HENRIQUE ROCHA**



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE NEVES ROCHA ALVES, Secretário-Geral Adjunto Substituto**, em 05/07/2024, às 12:24, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1289745** e o código CRC **4F1801EF**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

**PORTARIA SG Nº 965/2024**

**O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, Portaria nº 1.070/PGJ, de 27/10/2023, e considerando o teor do processo nº 19.04.5374.0076512/2024-32,

**RESOLVE:**

Nomear, a contar de 08/07/2024, a servidora **DANIELA LIMA RAMOS**, matrícula 6162-0, Analista do MPU/Direito da carreira do Ministério Público da União, para exercer o cargo em comissão de Assessor Chefe de Gabinete de Promotoria I da 1ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri e dos Delitos de Trânsito da Coordenadoria das Promotorias de Justiça do Gama, código CC-01 (74001037), exonerando, em consequência, a servidora **ANA FABÍOLA MEDEIROS FARIA**, matrícula 6102-6.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

*(Assinado Eletronicamente)*  
**HENRIQUE ROCHA**



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE NEVES ROCHA ALVES**, **Secretário-Geral Adjunto Substituto**, em 05/07/2024, às 12:26, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdf.t.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdf.t.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1289747** e o código CRC **EB35666D**.

# Sumário

Capa .....	p. 1
Procuradoria-Geral de Justiça .....	p. 2
Portaria 0603/2024 .....	p. 2
Portaria 0604/2024 .....	p. 3
Portaria 0605/2024 .....	p. 5
Portaria 0607/2024 .....	p. 7
Portaria 0609/2024 .....	p. 24
Portaria 0611/2024 .....	p. 26
Portaria 0613/2024 .....	p. 28
Portaria 0615/2024 .....	p. 30
Portaria 0616/2024 .....	p. 32
Portaria Normativa 1024/2024.....	p. 34
Portaria Normativa 1027/2024.....	p. 39
Portaria 964/2024 .....	p. 54
Portaria 965/2024 .....	p. 55
Secretaria-Geral.....	p. 56
Portaria 0603/2024 .....	p. 56
Portaria 0604/2024 .....	p. 57
Portaria 0605/2024 .....	p. 59
Portaria 0607/2024 .....	p. 61
Portaria 0609/2024 .....	p. 78
Portaria 0611/2024 .....	p. 80
Portaria 0613/2024 .....	p. 82
Portaria 0615/2024 .....	p. 84
Portaria 0616/2024 .....	p. 86
Portaria Normativa 1024/2024.....	p. 88
Portaria Normativa 1027/2024.....	p. 93
Portaria 964/2024 .....	p. 108
Portaria 965/2024 .....	p. 109
Sumário.....	p. 110